

compra do bem, que por regra legal nas licitações, o Estado deve sempre buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que garanta o binômio composto pelos atributos da qualidade mínima e da economicidade, nesta ordem e não o contrário. A economicidade por si só não deve se sobrepor à qualidade mínima aceitável, uma vez que o patrimônio público não deve ser submetido à contratações ruinosas.

Veja na sequência de imagens o desgaste promovido pelo atrito do papel e outros materiais rígidos em fragmentadoras que utilizam engrenagens plásticas em seu sistema de corte, comparando com a alta durabilidade das engrenagens metálicas:



Tecidas estas explicações técnicas, é importante que para garantir a eficiência, qualidade, durabilidade do bem e melhor aplicação do erário quanto às fragmentadoras que serão incorporadas ao patrimônio público, que seja o edital revisto para que todas as engrenagens das fragmentadoras sejam metálicas, pois o modelo da TILIBRA com gaveta para 150 folhas tem todas as peças plásticas.

MODELO SUGERIDO PARA O ITEM 01:

CF1317: fragmentação em velocidade de 23 metros por minuto, **todo sistema de corte em metal incluindo lâminas de corte, pentes raspadores e todas as engrenagens em aço**, sem componentes plásticos, funciona continuamente sem esquentar por 1 hora sem pausas para resfriamento do motor, e tem capacidade simultânea para 15 folhas A4 75g/m², com corte em nível de segurança 5 (micro-partículas em 2x15mm), **lixeira com volume de 30 litros**, potência de motor de 600 watts: http://ebaoffice.com.br/fragmentadora_departamental-5-22.html

Valor unitário: R\$ 4.100,00

Security S16 NEW 15 folhas A4 padrão 75g/m², velocidade de fragmentação de 23 metros por minuto, lixeira com volume de 30 litros, potência de 500 watts, regime contínuo de 30 minutos sem pausas para resfriamento, corte em nível de segurança P4 - partículas de 4x40mm de acordo com a Norma Din 66.399, engrenagens mistas):

https://www.ebaoffice.com.br/fragmentadora_de_escritorio-4-23.html Valor unitário: 2.600,00

DO PEDIDO:

Ante todo o exposto, o que se requer é que a presente impugnação seja devidamente processada e julgada com vistas a deferir o pedido e sanar as irregularidades apontadas com a consequente retificação do edital de licitação em acordo com a SÚMULA 473 do STF, segundo a qual a Administração deve revogar atos inconvenientes e inoportunos e anular os ilegais (Princípio da Autotutela), sugerindo-se o cancelamento do item 39 - fragmentadora, para que possam ser licitados em futura oportunidade corrigidos, por meio de melhor avaliação das especificações e pesquisa de preços, sem atraso dos demais itens desta licitação.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 14 de Maio de 2024.

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR
EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA



09.015.414/0001-69

EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS
PARA ESCRITORIO LTDA - EPP

RUA MAJOR SERTÓRIO, 212 - 5º CJ. 51
VILA BUARQUE - CEP 01222-003

SÃO PAULO - SP.

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR - Administrador
EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000243

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta por **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69, enviada no dia 14/05/2024 e recebida no dia 15/05/2024 por Camila de Cássia Spitzer, Pregoeira do município, através de correio eletrônico.

1 - Da intempestividade e conhecimento da impugnação

Nos termos do edital a redação está prevista na cláusula décima do edital impugnado, que assevera:

"10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2024 está marcada para o dia 20/05/2024, ver-se, portanto, que a referida impugnação foi realizada de forma tempestiva. Ressalte-se que usando subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, esta trata, em seu art. 164, da contagem dos prazos em procedimentos licitatórios, estabelecendo:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Tem-se por **TEMPESTIVA** e reconhecida à impugnação.

2 - Dos Fatos e do Requerimento

Trata-se da análise da impugnação ao Edital apresentada, tempestivamente, por **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69. A alegação apresentada é:

1. Requer é que a presente impugnação seja devidamente processada e julgada com vistas a deferir o pedido e sanar as irregularidades apontadas com a consequente retificação do edital de licitação em acordo com a SÚMULA 473 do STF, segundo a qual a Administração deve revogar atos inconvenientes e inoportunos e anular os ilegais (Princípio da Autotutela), sugerindo-se o cancelamento do item 39 - fragmentadora, para que possam ser licitados em futura oportunidade corrigidos, por

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000244

meio de melhor avaliação das especificações e pesquisa de preços, sem atraso dos demais itens desta licitação.

3 - Da Análise:

Preliminarmente, cabe elucidar que o Município de Nova Fátima/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, lançou edital de Pregão Eletrônico n.º 016/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos.

O Município de Nova Fátima/PR sempre busca o pleno cumprimento dos requisitos legais expressos no ordenamento jurídico pátrio, em especial na Lei de Licitações (Lei n 14.133, de 01 de abril de 2021).

Analisando a impugnação interposta pela licitante **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, verificamos que a Administração realmente selecionou um descritivo de uma máquina do tipo autoteste (alimentação automática), de pequeno porte e baixa capacidade de corte, ou seja, de uso em escritório e que puxa as folhas automaticamente.

Levando em consideração o grande volume de trabalho que a fragmentadora deverá realizar, será necessário melhorar o descritivo para fragmentadora mais robusta, com sistema de corte todo metálica e tempo de funcionamento ininterrupto de 60 minutos, no mínimo.

Sendo assim, a descrição do item 39 - FRAGMENTADORA DE PAPEL deverá ser retificada, visando à qualidade do produto, prezar pelos princípios da economicidade e vantajosidade, bem como preservar o princípio da legalidade e, além disso, aumentar a competitividade do certame.

4- Da Decisão

Diante dos argumentos ofertados e dos fatos narrados, decide esta Pregoeira em conhecer as razões apresentadas pela empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, para em seu mérito julga-la **PROCEDENTE** esta impugnação, promovendo o cancelamento do item 39(fragmentadora) e prosseguindo com os demais itens, mantendo a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 016/2024 para o dia 20 de maio de 2024, às 08h30min.

Publique-se esta decisão;

Nova Fátima (PR), 15 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
Data: 16/05/2024 09:51:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
PREGOEIRA

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

16/05/2024 10:20:19

Eventos



Este Evento de Retificação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 17/05/2024.

Resumo do Evento de Retificação

Órgão

97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA

UASG Responsável

987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90016/2024

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00010/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Id contratação PNCP

75828418000190-1-000068/2024

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos.

Motivo do Evento de Retificação

Cancela-se o item 39 e 75. Correção da ordem numérica dos itens no Termo de Referência.

Data da Divulgação do Evento de Retificação

17/05/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/05/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 20/05/2024 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Retificação

000246

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

20/05/2024 17:00:42

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 21/05/2024.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA

UASG Responsável

987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90016/2024

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00010/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Id contratação PNCP

75828418000190-1-000068/2024

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos.

Motivo do Evento de Suspensão

Retificação do Edital

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

21/05/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 02/05/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

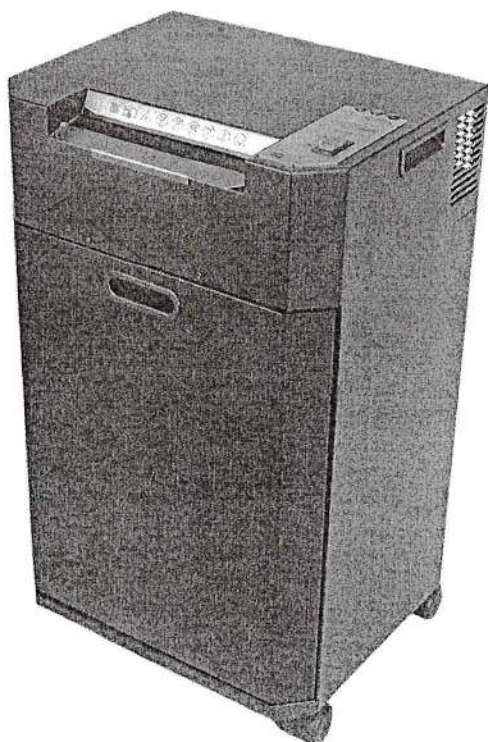
Em 20/05/2024 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

[Início \(https://triturare.com.br/\)](https://triturare.com.br/) / [Loja \(https://triturare.com.br/loja/\)](https://triturare.com.br/loja/) / [Fragmentadora de Papel \(https://triturare.com.br/categoria-produto/fragmentadora-de-papel/\)](https://triturare.com.br/categoria-produto/fragmentadora-de-papel/) / [Médio Porte \(https://triturare.com.br/categoria-produto/fragmentadora-de-papel/medio-porte/\)](https://triturare.com.br/categoria-produto/fragmentadora-de-papel/medio-porte/) / [Papel Triturare Destroyer 250 BRP 25 Folhas P4 Uso contínuo Engrenagens Metálicas](https://triturare.com.br/categoria-produto/fragmentadora-de-papel/medio-porte/)

25 Folhas



(0 avaliação de cliente)

★★★★★

Fragmentadora de Papel Triturare Destroyer 250 BRP 25 Folhas P4 Uso contínuo Engrenagens Metálicas

R\$7.519,06 à vista no Boleto/PIX

R\$7.999,00 a prazo em até 3x no

Cartão

Parcelamento

1x R\$ 7.999,00 s/ juros

2x R\$ 3.999,50 s/ juros

3x R\$ 2.666,33 s/ juros

[Tem dúvidas ou precisa de um orçamento?](#)

Para calcular o frete, selecione uma voltagem

DESCRIÇÃO

Fragmentadora de Papel com capacidade para fragmentar em partículas até 25 folhas, 1 CD/DVD e Cartão de Crédito. Máquina de alta qualidade com uso contínuo e garantia de até 24 meses no motor, com funcionamento super silencioso e assistência técnica em todo Brasil.

VOLTAGEM

110v 220v

1

COMPRAR

DESCRIÇÃO AVALIAÇÕES (0)

BENEFÍCIOS

- Ideal para empresas e grandes escritório;
- Perfeito para documentos confidências, contas, cartas pessoais, etc.;
- Funcionamento automático e contínuo sem paradas para resfriamento;
- Motor WEG de indução magnética com 1.2 HP, alta performance;
- Engrenagens e dentes raspadores metálicos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Abertura de inserção: 250 mm;
- Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel;
- Capacidade: 25 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD, 1 Cartão de crédito ou 1 Disquete;
- Cesto: 60 litros, tipo container gaveta;
- Cor(es) disponível(is): Preta;
- Dimensões: 44 cm x 78 cm x 35 cm (L x A x P);
- Funcionamento contínuo sem paradas para resfriamento;
- Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, Crachás PVC, Disquetes, cliques e grampos;

Usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação em nosso site. Ao clicar em "Aceitar", você concorda com o uso de TODOS os cookies. No entanto, você pode visitar "Configurações de cookies" para fornecer um consentimento personalizado.

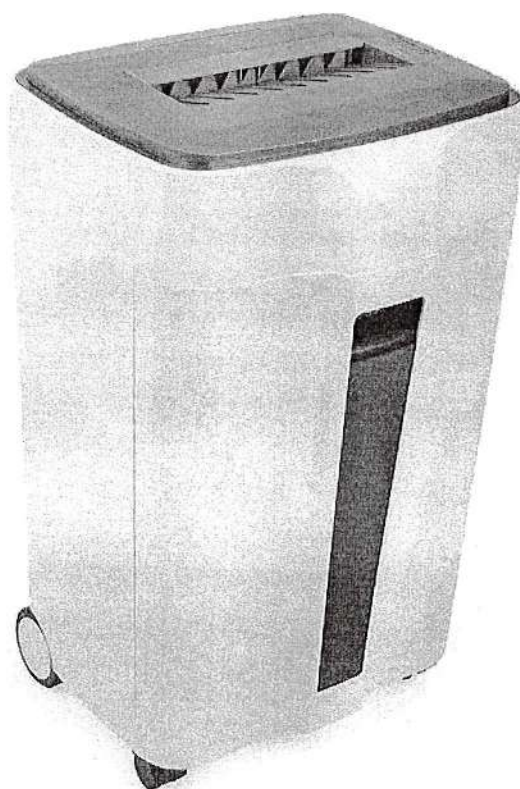
Nível de segurança: P4 (Norma DIN 66399);

- Tipo de corte: Partículas de 3,9 x 40 mm;

Configuração de cookies: Aceitar todos

- Reversão: Sim, automática;

- Rodízios: Sim, 4;



FRAGMENTADORA DE PAPEL CD/DVD - 22P4/60 - RASPADOR E ENGRENAGEM METÁLICAS

R\$ (BRL) 4.966,00 R\$ 4.648,67 à vista via Pix
ou 3x de R\$ 1.655,33 Sem juros

ESCOLHA VOLTAGEM



Handwritten signature

COMPRAR

000249



CLIQUE AQUI E VEJA O
VÍDEO



FRAGMENTADORA METALICA DE PAPEL CD/DVD - 110V A15P5L50

R\$ (BRL) 5.970,00 R\$ 5.588,52 à vista via Pix
ou 3x de R\$ 1.990,00 Sem juros

ESCOLHA VOLTAGEM

110v

Usamos cookies para melhorar a sua experiência. Ao continuar a visitar este site, você concorda com o uso de cookies. Mais
Informações

Aceitar Cookies





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

000250

AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:
Dia 06 de junho de 2024 até às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de junho de 2024 após Credenciamento e Classificação das Propostas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 780.848,48 (setecentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

PREGOEIRA OFICIAL: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Nova Fátima, 21 de maio de 2024.

Publicação em 22/05/24

Órgão a cidade regional

Edição: 2516

Página: 2

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000251

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

ITENS EXCLUSIVOS PRA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o **Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares**, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de junho de 2024 às 08h30min

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.

UASG: 987723

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. A licitação será realizada por item.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como suas e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000252

Estado do Paraná

- 2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
- 2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:
- 2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;
- 2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000253

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000254

CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário por item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000255

- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000256

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000257

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*.
- 6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000258

Estado do Paraná

- 6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.
- 6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor iuramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que tenha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000259

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período quando solicitado pelo licitante antes de findar o primeiro prazo via chat.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao tante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:

7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário);
7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; 7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000260

Estado do Paraná

- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novafatima.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000261

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do www.compras.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

11.1 O canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do Projeto Paraná eficiente, que financia esta contratação, é a Ouvidoria Geral do Estado, cujo link de acesso é <https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123>. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000262

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta Final
 - 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
 - 12.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 20 de maio de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000263

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Aparelho Celular, modelo Smartphone, memória interna mínima de 128gb; memória RAM mínimo 8gb; Tela mínima de 6.1"; resolução mínima da tela 1080 x 2400; processador Octa-core; tecnologia 5g; com GPS; com NFC; GPS; Bluetooth 5.0; capacidade da bateria 3700 mAh; mínimo Dual Chip; (Marca de referência: Smartphone Samsung Galaxy S22).	13	2.275,00	R\$ 29.575,00
2	Apoio Ergonômico para os pés, superfície antiderrapante, pés emborrachados, Produto portátil e com ângulo de ajuste ente 0 e 180°, composição poliestireno.	5	81,00	R\$ 405,00
3	Ar condicionado 12.000 Btus, Split, inverter, quente e frio, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	23	2.962,00	R\$ 68.126,00
4	Ar condicionado 18.000 Btus, Split, inverter, quente e frio, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	15	4.271,00	R\$ 64.065,00
5	Ar condicionado 22.000 Btus, Split, Frio, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	4	4.545,00	R\$ 18.180,00
6	Ar condicionado 22.000 Btus, Split, inverter, quente e frio, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	4	5.486,00	R\$ 21.944,00
7	Ar condicionado 36.000 Btus, Split, inverter, quente e frio, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito.	2	8.741,00	R\$ 17.482,00
8	Ar condicionado 9.000 Btus, Split, inverter, quente e frio, 220V. Registro no INMETRO; Conteúdo da embalagem: controle remoto, manual e o produto. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência,	8	2.423,00	R\$ 19.384,00

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000264

	durante o período da garantia, mesmo encerrado período de contrato, substituindo as peças com defeito			
9	Armário de Aço chapa nº 24 (0,66mm espessura) - 2 Portas de abrir com fechadura, 04 a 05 prateleiras reguláveis compatível com altura entre prateleiras de até 50cm, Cor cinza pintura em epóxi pó, dimensões externas mínimas (aproximado): AxLxP - 1,98cm x 0,90cm x 0,40cm.	10	2.275,00	R\$ 22.750,00
10	Armário de Aço chapa nº 24 (0,66mm espessura) - 2 Portas de correr com fechadura, 03 prateleiras reguláveis compatível com altura entre prateleiras de até 50cm, Cor cinza pintura em epóxi pó, dimensões externas mínimas (aproximado): AxLxP - 1,98cm x 1,20cm x 0,45cm.	10	2.275,00	R\$ 22.750,00
11	Armário de Aço chapa nº 24 (0,66mm espessura) - 2 Portas de correr com fechadura, 04 a 05 prateleiras reguláveis compatível com altura entre prateleiras de até 50cm, Cor cinza pintura em epóxi pó, dimensões externas mínimas (aproximado): AxLxP - 1,98cm x 1,20cm x 0,45cm.	10	2.275,00	R\$ 22.750,00
12	Armário de Aço chapa nº 24 (0,66mm espessura) - 2 Portas de abrir com fechadura, 04 a 05 prateleiras reguláveis compatível com altura entre prateleiras de até 50cm, Cor cinza cobalto pintura em epóxi pó, dimensões externas mínimas (aproximado): AxLxP - 1,98cm x 1,20cm x 0,45cm.	10	2.275,00	R\$ 22.750,00
13	Armário de cozinha em MDF 6 portas e 2 gavetas com dimensões aprox. de 174x120,2x37,8cm. Montagem no chão, cor branca.	3	406,00	R\$ 1.218,00
14	Armário de Cozinha, em aço, medidas aproximadas AxLxP: 165x245x40cm. Contendo 01 gaveta tipo corredeira telescópica, tampo fórmico, com 10 portas e 8 prateleiras e painel, na cor branca	5	1.138,00	R\$ 5.690,00
15	Arquivo de Aço chapa nº 26 (0,45mm espessura) - 4 gavetas de correr próprias para pasta suspensa suportando até 35kg. Sistema de fechadura que trava todas as gavetas, Cor cinza pintura em eletrostática a pó, dimensões externas mínimas: AxLxP - 130cm x 45cm x 55cm.	15	807,00	R\$ 12.105,00
16	Arquivo de Aço chapa nº 26 (0,45mm espessura) - 4 gavetas de correr próprias para pasta suspensa suportando até 35kg. Sistema de fechadura que trava todas as gavetas, Cor cinza pintura em eletrostática a pó, dimensões externas mínimas: AxLxP - 133cm x 46cm x 49cm.	3	807,00	R\$ 2.421,00
17	Aspirador de Pó e Água. 1.400W, 110V. Barril com volume total do recipiente de 30L.	2	945,15	R\$ 1.890,30
18	Balança portátil digital com alta precisão na medição. Capacidade de 3Kg a 180Kg e graduação de 0,1Kg. Plataforma de vidro temperado. Desligamento automático de 10 segundos para economizar a bateria. Visor de peso que indica rapidamente o peso, além de alerta de sobre carga e baixa bateria. Com certificado do INMETRO	3	92,00	R\$ 276,00
19	Balcão em aço para pia, tipo gabinete, com pia inox- dimensões aproximadas: 160x86,7x48,3cm. Branco, três portas, quatro gavetas, com prateleiras internas, pintura pó eletrostática, estrutura de aço eletro galvanizado, puxadores ABS com acabamento metalizado, pés de polipropileno virgem e com regulagem de altura. Pia inox com cuba central e válvula cromada inox com dimensões aproximadas: 160x13,5x53cm	3	879,00	R\$ 2.637,00
20	Bancada/Mesa em aço inoxidável com 2 painéis inferiores. Bancada 100% inoxidável com acabamento polido. 3 prateleiras reforçadas e pés ajustáveis. Medidas aproximadas: comprimento 220cm; largura 70cm; altura 90cm.	1	1.772,00	R\$ 1.772,00
21	Batedeira Planetária 700w, 110v, 10 velocidades, tigela com capacidade mínima de 4L.	3	402,00	R\$ 1.206,00
22	Batedeira Planetária Industrial 12 Litros BPM - 12 corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi, Tacho em inox, Pés emborrachados com regulagem, Batedor globo em inox. Batedor gancho e raquete em alumínio fundido. Bivolt	5	3.966,00	R\$ 19.830,00
23	Bebedouro eletrônico, para galão de água 20 litros, regulador de temperatura externo, 2 opções de temperatura (natural e gelada), bandeja "pingadeira" removível, com perfurador de galão. 110V	13	735,00	R\$ 9.555,00
24	Bebedouro Industrial 200 Litros 4 Torneiras - Em Aço Inox, com 04 torneiras de pressão em latão cromado, sendo-as 04 torneiras para copo. Reservatório interno aço inox 304, Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP, sendo opcionais as tensões 127v e 220v, Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura; Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11° e tomada de 03 pinos; Serpentina interna em aço inox 304; Gás refrigerante R134A ecologicamente correto.	7	3.613,00	R\$ 25.291,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000265

25	Bebedouro Industrial 25 Litros 02 Torneiras modelo copo sendo 01 natural outra gelada capacidade de 25 litros para uso em local de médio porte, servindo água gelada. Gabinete Estrutural confeccionado em aço Inox 430 Brilhante; Segurança e qualidade certificadas pelo Inmetro; Sistema de refrigeração balanceado; Baixo consumo de energia; Reservatório para 25 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 70 L/hora; Compressor Hermético Embraco; Isolamento Térmico EPS; Aparador de água em aço Inox 430; Dreno de escoamento embutido; Torneira em Metal Cromado (Resistência extra); Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 1300 x 450 x 650 cm (Alt x Larg x Prof) aproximadamente; Peso: 35 Kg aproximadamente; Tensão: 127 V ou 220 V.	11	1.932,00	R\$ 21.252,00
26	Cadeira fixa Secretária com braço , com assento em compensado multilaminado anatômico, estofada com espuma de poliuretano, revestida em tecido ou couro, acabamento nas bordas em perfil de PVC. Dimensões mínimas: 42cm de largura x 40cm de profundidade; na cor preta. Encosto em compensado multilaminado anatômico de 12mm de espessura com borda frontal arredondada, estofado com espuma de poliuretano injetada. Base fixa 04 pés palitos, curvada pneumaticamente p/ unir o assento ao encosto. Garantia do fornecedor (meses): 12 meses.	13	351,00	R\$ 4.563,00
27	Cadeira fixa Secretária sem braço , com assento e encosto em polopropileno injetado e base feita em aço, cor preta, capacidade 120 kg. Garantia do fornecedor (meses): 12 meses.	23	117,00	R\$ 2.691,00
28	Cadeira fixa Secretária sem braço , com assento em compensado multilaminado anatômico, estofada com espuma de poliuretano, revestida em tecido ou couro, acabamento nas bordas em perfil de PVC. Dimensões mínimas: 42cm de largura x 40cm de profundidade; na cor preta. Encosto em compensado multilaminado anatômico de 12mm de espessura com borda frontal arredondada, estofado com espuma de poliuretano injetada. Base fixa 04 pés palitos, curvada pneumaticamente p/ unir o assento ao encosto, estrutura em tubo redondo, sapatas em polipropileno injetado, com 04 pés. Com capacidade de 120kg. Garantia do fornecedor (meses): 12 meses.	55	124,00	R\$ 6.820,00
29	Cadeira Secretária Executiva Giratória com braços e rodinhas , com assento em compensado multilaminado anatômico, estofada com espuma de poliuretano, revestida em tecido ou couro, acabamento nas bordas em perfil de PVC. Dimensões mínimas: 42cm de largura x 40cm de profundidade; na cor preta. Encosto em compensado multilaminado anatômico de 12mm de espessura com borda frontal arredondada, estofado com espuma de poliuretano injetada, revestido em tecido ou couro, acabamento nas bordas em perfil de PVC. Base giratória tipo back-system com regulagem de inclinação no encosto e regulagem a gás da altura do assento; Garantia do fornecedor (meses): 12 meses.	30	425,00	R\$ 12.750,00
30	Cadeira Secretária Executiva Giratória com rodinhas , com assento em compensado multilaminado anatômico, estofada com espuma de poliuretano, revestida em tecido ou couro, acabamento nas bordas em perfil de PVC. Dimensões mínimas: 42cm de largura x 40cm de profundidade; na cor preta. Encosto em compensado multilaminado anatômico de 12mm de espessura com borda frontal arredondada, estofado com espuma de poliuretano injetada, revestido em tecido ou couro, acabamento nas bordas em perfil de PVC. Base giratória tipo back-system com regulagem de inclinação no encosto e regulagem a gás da altura do assento; Garantia do fornecedor (meses): 12 meses.	8	393,00	R\$ 3.144,00
31	Centrífuga de Roupas ; 15Kg de roupa molhada, cor Branca, 110V.	2	525,00	R\$ 1.050,00
32	Conjunto Biblioteca 01 Mesa e com 04 Cadeiras – Mesa : Comprimento: 0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20 M; Largura Total 0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20 M; Altura 0,76M, Largura do Tampo: 0,80 / 0,90 / 1,00 / 1,20 M. Confeção do Tampo: em MDF 18mm com revestimento em Laminado Melaminico. Bordas do Tampo: Bordas em PVC tipo "T" colorida. Confeção da estrutura: em tubo redondo de 1+1/4" x1,2mm de aço carbono com pés niveladores de rosca, com porca soldada a estrutura. Pintura eletrostática a pó. CADEIRA: Largura Total: 0,44M; Profundidade Total: 0,48M, Altura do chão do assento: 6=0,46M. Medida do Assento: 0,44M x 0,38M. (Anatômico) Medida do Encosto: 0,35x0,30M, Assento e Encosto ANATÔMICO em compensado 9mm revestido em espuma injetado de alta densidade com espessura confortável, com acabamento em tecido tipo poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza. Traseira do encosto em capa de polipropileno na cor preta. Confeção da Estrutura: em tubo redondo 7/8"x1,06mm de aço carbono. Pintura eletrostática a pó.	5	1.312,00	R\$ 6.560,00
33	Conjunto Biblioteca Infantil 1 mesa com 6 cadeiras – Tampo	5	1.592,00	R\$ 7.960,00

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000266

	confeccionado em MDF de 15mm revestido em fórmico com brilho. Dimensões aproximadas da mesa: Diâmetro 1000mm x Altura 680mm x Espessura 15mm; Cadeira dimensões aproximadas: largura do assento 345mm, profundidade do assento 345mm; Largura do encosto 345mm, altura do encosto 185mm. Altura chão assento 379mm.			
34	Conjunto de mesa com 6 Cadeiras em Aço para Cozinha retangular com tampo em granito e acento das cadeiras em couro sintético. Medidas aproximadas: Granito 150x75x2, Mesa 76x80x150, Cadeira 97x37x49.	2	1.092,00	R\$ 2.184,00
35	Conjunto de mesa composto por 06 cadeiras , 01 mesa central retangular e 06 mesas angulares usinadas. Confeccionado em ferro e MDF. Mesa angular medindo aproximadamente 85x40x60cm, mesa central medindo aproximadamente 80x69,5x60cm e cadeira medindo aproximadamente 26x34,5x57,5cm	4	916,30	R\$ 3.665,20
36	Cortina de ar para porta 120 cm , vazão mínima de 1750m ³ /h, Voltagem 220V, com regulagem da velocidade do ar, baixo nível de ruído. Conteúdo da embalagem: produto, controle remoto e manual. Garantia de 12 meses.	5	824,00	R\$ 4.120,00
37	Cortina de Ar para porta 180 cm , 280W, Voltagem 220 V, com regulagem da velocidade do ar, baixo nível de ruído. Conteúdo da embalagem: produto, controle remoto e manual. Garantia de 12 meses.	2	1.120,00	R\$ 2.240,00
38	Fogão 04 bocas – piso a gás acendimento automático, em aço inoxidável, capacidade mínima de 50 litros, com 4 pés, bivolt. Aço com pintura eletrostática a pó e mesa em aço inoxidável brilhante, na cor branca. Garantia de 12 meses.	5	1.057,00	R\$ 5.285,00
39	Fragmentadora Industrial elétrica; Voltagem 220V; com sistema de corte todo metálica e tempo de funcionamento ininterrupto de 60 minutos, no mínimo, cesto mínimo de 30L. Garantia de 12 meses.	1	6.151,68	R\$ 6.151,68
40	Fogão Industrial 04 Bocas Com Forno Baixa Pressão; 02 Queimadores simples e 02 queimadores duplos; Grelha de ferro fundido REFORÇADO; Forno com lampa de INOX; Bandeja coletora de resíduos; Gambiarra de aço; Produto Super Reforçado com perfil 05; Grelhas em ferro fundido; Pintura: Eletrostática (EPOXI) de alta resistência e durabilidade; Capacidade mínima: 90 Litros; Garantia de 12 Meses	8	1.617,00	R\$ 12.936,00
41	Freezer horizontal , capacidade útil mínima de 519 litros, duas portas, na cor branca, display de Led, potência mínima de 160 watts, controle de temperatura eletrônico, interior de liga metálica de alta resistência à corrosão, com rodízio de pés, bivolt. Garantia de 12 meses.	5	4.049,00	R\$ 20.245,00
42	Freezer vertical de no mínimo 173L, contendo 01 porta 110V, confeccionado em aço inox. Segurança e qualidade certificado pelo Inmetro; baixo consumo de energia; reservatório de água gelada. Termostato regulador de temperatura. Garantia 01 ano.	2	3.149,00	R\$ 6.298,00
43	Gabinete para Banheiro em Aço com lavatório. Cor: Branco - Fabricado em aço eletro galvanizado, protegido por pintura em pó eletrostática, possui lavatório em mármore, gavetas de polipropileno virgem, puxadores em ABS com acabamento branco. Medidas aproximadas: Altura: 40cm / Largura: 62cm / Comprimento: 36cm; Lavatório Mármore Sintético Acompanha lavatório; Possui 1 porta e 2 gavetas; Fixado na parede. Sem pés.	5	612,00	R\$ 3.060,00
44	Geladeira/Refrigerador - Capacidade mínima: 340 Litros - Com degelo Frost Free, Cor Branca, 2 portas, C/ Pannel de Controle. 5 Temperaturas refrigerador e 3 Freezer. Bivolt. Garantia de 12 meses.	8	3.144,00	R\$ 25.152,00
45	Higrômetro digital e termômetro interno.	3	125,00	R\$ 375,00
46	Lavadora de Alta Pressão 1500 W , Potência mínima 1750 PSI, Com Rodas, Motor a Indução. Alça e suporte para pistola, Vaso 340 l/h, Mangueira de no mínimo 3 Metros, 127 volts. Embalagem Acompanha: Lavadora, Bico, Bico c/ gatilho, Mangueira, Recipiente para Detergente. Garantia de 12 meses.	14	620,00	R\$ 8.680,00
47	Lavadora semiautomática /Tanquinho . Mínimo de 15kg. Cor: Branco. 110V. Com dispenser para sabão em pó e amaciante. Potência mínima: 450W. Garantia: 01 ano.	3	573,00	R\$ 1.719,00
48	Lavadora semiautomática , capacidade de 10 kg, com filtro para eliminação de fiapos, abertura da tampa na parte superior, mínimo de 05 programas e 03 níveis de água, sistema de drenagem com a função "Reaproveitar Água", 110V. Garantia de 12 meses.	3	735,00	R\$ 2.205,00
49	Liquidificador Industrial 10 Litros – 1200W Baixa Rotação Bivolt, em aço inox, baixo nível de ruído, Tensão: Bivolt, Frequência: 50/60, Rotação: 3.500 RPM Watts:1.200, Consumo 450kw/h, Copo Inox altura mínima de 78cm, Capacidade 10L. Garantia de 12 meses.	9	1.160,00	R\$ 10.440,00
50	Máquina de lavar roupas automática , capacidade 12 kg, lavagem, enxague e centrifugação, na cor branca, abertura da tampa na parte superior, vidro temperado, com filtro para eliminação de fiapos, cesto inox, visualizador de etapas de lavagem, dispenser para alvejante, sabão e	7	2.244,00	R\$ 15.708,00

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000267

Estado do Paraná

	amaciante, desligamento automático 110V. Garantia 12 meses.			
51	Mesa de Escritório Madeira 02 gavetas - Em MDP 15mm fundo em Eucatex, Medidas aprox. AxLxC - 74 cm x 60 cm x 150 cm. Tampo com cantos arredondados e emborrachados. Pés em aço, tratamento nanocerâmico, anticorrosivo e desengraxante, sapatas niveladoras, pintura eletrostática. Gaveteiro fixo, corredeiras em aço, fechadura lateral, puxador de alça. Cor tabaco ou cinza	5	424,00	R\$ 2.120,00
52	Mesa de Escritório Madeira 02 gavetas - Em MDP 15mm fundo em Eucatex, Medidas aprox. AxLxC - 74x60x120 cm. Tampo com cantos arredondados e emborrachados. Pés em aço, tratamento nanocerâmico, anticorrosivo e desengraxante, sapatas niveladoras, pintura eletrostática. Gaveteiro fixo, corredeiras em aço, fechadura lateral, puxador de alça. Cor tabaco ou cinza	15	387,00	R\$ 5.805,00
53	Mesa de Reunião - Dimensões aproximadas LxAxP: 180X74X90cm. Mesa com tampo em MDP de 25mm. Retaguarda das mesas: confeccionado em aço. Pés da mesa: confeccionado em aço. Cor cinza ou preta.	4	858,30	R\$ 3.433,20
54	Mesa escritóriocom 2 gavetas e 2 chaves com instalação. Cor Off White Medida aproximada: 76cmx60cmx120cm (AxLxC). Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 20 mm de espessura , revestimento com sistema postforming 180° com acabamento da mesma cor. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural dupla com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi, na cor off white. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano. Devido a quantidade, solicito que a empresa contratada entre em contato com o responsável da Secretaria de Saúde para esclarecer as especificações do produto antes da fabricação. O lado da gaveta será decidida no momento da instalação.	30	619,00	R\$ 18.570,00
55	Mesa Presidente - Formato em L , Confeccionada em MDP, Tampo Melamínico de 40mm , Fita Borda de 1mm, Painéis Laterais/Frontais 25/15mm de espessura em MDP, 4 peças ao todo: Mesa Reta 1,50X0,70 + Mesa Extensora 0,90X0,45 + Gaveteiro Pedestal 2/4 Gavetas + Gaveta Porta Pasta, Medida Total 1,72X1,60X0,74cm. Cor tabaco ou cinza.	7	1.810,00	R\$ 12.670,00
56	Mesa Presidente - Formato em L , Confeccionada em MDP, Tampo vidro fumê, Fita Borda de 1mm, Painéis Laterais/Frontais 25/15mm de espessura em MDP, 4 peças ao todo: Mesa Reta 1,50X0,70 + Mesa Extensora 0,90X0,45 + Gaveteiro Pedestal 2/4 Gavetas + Gaveta Porta Pasta, Medida Total 1,72X1,60X0,74cm. Cor tabaco ou cinza	6	2.256,00	R\$ 13.536,00
57	Mesa Refeitório com banco escolar de 08 lugares ; em MDP 15mm; Medidas aprox. do Tampo: 2,00 comp. x 0,80 Prof x 0,73 Alt.; Fita de borda no tampo e bancos; Pintura dos tubos em epóxi na cor azul ou cinza.	14	931,00	R\$ 13.034,00
58	Micro-ondas - Capacidade Mínima 31L - Potencia mínima: 1450W. Funções: Descongelar e dia-a-dia; Pannel digital, classificação energética A. Voltagem 110v. Garantia de 12 meses.	9	817,00	R\$ 7.353,00
59	Poltrona Giratória Presidente , braço e base cromados, revestimento em couro natural bovino, mecanismo de reclinio com travamento e ajuste de tensão do relax. Sistema de subida pneumático, rodízios de duplo giro antirruído e antirrisco. Possui madeira multilaminada, estofada com espumas de densidade D33 no assento e D28 no encosto. Medidas mínimas: Altura de 115 a 125cm, largura 62cm, profundidade total 62cm e profundidade do assento 49cm. Altura mínima do assento ao chão: 45 a 55cm, altura mínima do braço ao chão: 65 a 75cm, suporta até 130kg. Cor preta.	5	1.982,00	R\$ 9.910,00
60	Poltrona Giratória Presidente, com braço , espaldar alto, projetados dentro dos padrões técnicos de ergonomia. Assento e encosto em compensado multilaminado. Encosto consiste em uma estrutura em madeira de 12mm de espessura de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 620mm de altura com espessura de 60mm com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 45 e 50mm de espessura e este é fixado à lâmina na parte inferior do encosto que se une ao assento. Assento e encosto revestido em tecido ou couro, acabamento nas bordas em perfil de PVC. Base giratória penta pé, (aranha com cinco pernas), regulagem com pistão pneumático a gás com 5 rodízios duplos deslizantes Com braços fixos, na cor preta.	12	673,00	R\$ 8.076,00
61	Relógio de Parede 24cm redondo preto, com pilha.	4	73,00	R\$ 292,00
62	Seladora com pedal para embalagem e solda dupla - Ideal para PE	1	745,00	R\$ 745,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000268

	(Poliétileno), PP (Polipropileno), PS (Poliestireno) e AL (Aluminizados). Selagem com Controlador de tempo – Possui um seletor de potência – Voltagem : Bivolt com Chave Seletora: 110v/220v – Peso líquido aproximado: 18kg. Área de selagem aproximada: 400mm. Dimensões aproximadas: Largura: 540mm Profundidade: 310mm Altura: 1030mm. Material: Estrutura em aço e pintura epóxi. Cor Branca.			
63	Suporte p/ CPU , ajustável com rodinhas em Madeira, na cor Preta.	15	54,00	R\$ 810,00
64	Suporte p/ monitor 2 gavetas em polipropileno, com duas gavetas, cor preta.	20	82,00	R\$ 1.640,00
65	Telefone sem fio + fone mono auricular (com microfone)	5	356,00	R\$ 1.780,00
66	Trocador de Fraldas com fixação na parede. Acompanha colchonete impermeável. Cor: Branco. Mesa rebatível quando não está em uso; Estrutura reforçada com mínima deflexão da mesa; sem pontos de esmagamento das mãos do bebê. Cantos arredondados para facilitar a limpeza. Mesa em polietileno de alta resistência, com estrutura interna em aço inoxidável e aço zincado. Movimento suave e abertura e fechamento, assistido por sistema pneumático. Possui 2 ganchos para bolsa do bebê e porta objetos. Capacidade: Suporta 90 kg de peso (carga estática). Dimensões aproximadas: Comprimento 87cm, profundidade aberto 57cm e fechado com 9cm	1	215,10	R\$ 215,10
67	TV LED com tecnologia SMART TV – cor preta. Tamanho da tela: 50"; Resolução: Ultra HD 4K, conteúdo da embalagem: TV, controle remoto, cabo de alimentação AC, Manual de Instruções em Português, Parafusos da base e base. Conexões: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) 2 entradas HDMI; 1 entrada USB. Reproduz filmes, músicas e fotos. Garantia de 12 meses.	6	2.138,00	R\$ 12.828,00
68	TV LED com tela de tamanho 42 polegadas. Sistema de TV: NTSC, PAL-M; Tela: Plana, Colorida; Tamanho da Tela: 42"; Tecnologia LED; Resolução Mínima: 1920x1080 (Full HD); conteúdo da embalagem: TV, controle remoto, cabo de alimentação AC, Manual de Instruções em Português, Parafusos da base e base. Conexões: Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA) 2 entradas HDMI; 1 entrada USB. Reproduz filmes, músicas e fotos. Garantia de 12 meses.	4	1.745,00	R\$ 6.980,00
69	Ventilador de Coluna Desmontável , portátil e 110V.	20	838,00	R\$ 16.760,00

Móveis e Equipamentos para a Unidade Básica de Saúde

70	Andador Fixo. 08 níveis de regulagem de altura, através de pinos de fácil ajuste, e peça interna de plástico para reduzir o ruído. Dobrável através de um só pino de ajuste. As ponteiras em borracha contam com peça metálica interna para reduzir o desgaste, aumentando a durabilidade. A manopla é fabricada em material macio para seu conforto. Indicação: auxílio em distúrbios do equilíbrio e de locomoção, oferecendo melhor apoio. 08 níveis de regulagem de altura Manopla em material macio. Ponteira de borracha. É um andador 2 em 1. Isso é, ele é fixo e articulado, trazendo maior comodidade ao usuário. Peso mínimo suportado: 120Kg. Peso do andador: aprox. 2,680Kg. Composição: Alumínio, aço, borracha. Código BR/CATMAT: 0329389	3	173,00	R\$ 519,00
71	Biombo Triplo Hospitalar. Em aço inoxidável polido tubular, pintura em epóxi, dobrável, cortinas impermeáveis e com rodízios. Medida aproximada: altura: 1,80cm, comprimento: 2,00m (aberto). Código BR/CATMAT: 0405840	2	269,00	R\$ 538,00
72	Cadeiras de rodas. Construída em aço carbono. Estrutura dobrável em X. Pintura eletrostática epóxi. Estofamento em nylon. Rodas traseiras de 24", injetadas em nylon com pneus maciços. Rodas dianteiras de 6" maciças. Freios bilaterais reguláveis. Apoios de pés articuláveis. Apoios de braço fixos. Capacidade mínima para 90 kg. Larguras do assento: 40 cm. Código BR/CATMAT: 0400780	2	1.054,00	R\$ 2.108,00
73	Cadeira de rodas obeso. Duplo X em aço carbono, proporcionando maior robustez; Assento com a maior largura da categoria; Apoio de braço removível e acolchoado; Totalmente dobrável e fácil de transportar; Almofada impermeável em espuma de alta densidade; Protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário; Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono; Braços e pernas 100% removíveis; Pintura epóxi de alta resistência; Inclui cinto pélvico; Possui sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna (swing-away); Pneus traseiros anti-furo, maciços e rígidos com 2 níveis de regulagem de altura; Pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos; Possui sistema tip Assist (auxílio de pé para desnível/subidas); Apoio de pés em alumínio fundido, garante maior suporte de peso. Altura total: 91cm. Largura Total: 82cm. Comprimento total: 117cm. Distância interna entre os braços: 62cm. Altura do assento ao piso: 50cm. Medidas da Cadeira	1	3.385,00	R\$ 3.385,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000269

	Dobrada; 91x32x85cm. Altura do escosto das costas: 45cm. Espaço livre do apoio para os pés ao piso: Ajustável. Altura entre apoio de braços e o assento: 26,5cm. Comprimento do apoio para os braços: 26cm. Diâmetro externo do aro de propulsão: 51cm. Diâmetro externo da roda traseira: 60cm - 24". Diâmetro externo da roda dianteira: 20cm - 8". Capacidade de peso mínimo: 180Kg. Peso líquido: 28Kg. Código BR/CATMAT: 0431108			
74	Carro de Emergência e Parada. Cor cinza. Construído em chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epoxi; Tampo (mesa) superior em polímero liso dividido em 02 módulos rebaixados; 04 rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, sendo 02 deles frontais, dotados de freios nas rodas; Gaveteiro composto de 04 gavetas, sendo uma com bandeja de 18 divisões para armazenamento de medicamentos, duas para convencionais para instrumentos 01 grande (gavetão) para instrumentos maiores e uso geral; Bandeja (suporte) com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor; Dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros, e 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação de equipamentos diversos; Para-choque emborrachado instalado em toda extensão do perímetro lateral com registro na ANVISA. Dimensões: Altura 1005 mm x Largura 740 mm x Profundidade 400 mm; Peso: 63 Kg. Acompanha: Suporte (haste) para soro com altura ajustável; Tábua para massagem cardíaca em acrílico; Suporte para cilindro de oxigênio; Duplo sistema de travamento das gavetas: um frontal para lacre ou cadeado e outro lateral com fechadura e chave de segurança. DIMENSÕES: (A)1005 mm x (L) 740 mm x (P) 400 mm. Código BR/CATMAT: 0410761	1	7.486,00	R\$ 7.486,00
75	DEA – Desfibrilador Externo Automático. Equipamento portátil, com alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável a pacientes adultos e pediátricos. Autonomia da bateria de 50 a 250 choques, possui 02 pares de eletrodos. Conteúdo da Embalagem: 01 Desfibrilador Externo Automático DEA; 02 Pares de Eletrodos de Choque Autoadesivos; 01 Bateria de Lithium Recarregável; 01 Carregador de Bateria; 01 Cabo USB; 01 Bolsa para Transporte; 01 Manual do Usuário; 01 Certificado de garantia. Código BR/CATMAT: 0410761	1	7.312,00	R\$ 7.312,00
76	Detector Fetal Portátil Digital. Equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz ($\pm 10^\circ\text{A}$). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento. Código BR/CATMAT: 0454905	2	326,00	R\$ 652,00
77	Laser para fisioterapia. Laser com Cluster + Caneta 904Nm (Gaas) Pulsado. Equipamento microcontrolado de terapia de fotobiomodulação desenvolvido para a utilização em diferentes áreas da saúde, além de ter ação analgésica possui possibilidade de operação com aplicadores únicos (Probes) LASER ou LED que oferecem uma nova dimensão da Terapia de Luz. Funcionamento: pode ser conectado à tomada ou utilizado à bateria; protocolos pré-programados e a possibilidade de salvar até 20 protocolos particulares, personalizando as aplicações conforme objetivo terapêutico; interface operacional intuitiva; interface de fácil manuseio sendo de simples operação; Probes: oferece compatibilidade em novas canetas (probe): LED RGB, LED 850 nm, LASER 660 nm, LASER 808 nm, LASER 904 nm, LED	1	3.779,00	R\$ 3.779,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000270

	410 nm e LED 590 nm. Quantidade: 01; Dimensões: 19,9 x 13,9 x 4,25 cm (C x L x A); Peso: 395 g; Voltagem: Bateria recarregável: Li-Ion (Lítio-Ion) 3,7V 2600 mA; Fonte de alimentação externa: 5,2 V 2ª; Potência da fonte: 10W; Caneta: 904 Nm O aplicador Probe 5 P5 904 nm é uma caneta de Laser utilizada junto ao equipamento. Sua potência média é de 70 mW, enquanto sua potência de pico 70 WpK. O comprimento de onda é de 904 nm, Fonte geradora de luz: LASER; Comprimento de onda: 904 nm; Potência média de 70 mW potência de pico 70 WpK. Densidade de energia ajustável: 14,3 a 214,3 J/cm2; Energia total ajustável: 1 a 15 J; Área de contato: 0,07 cm2; Modos de emissão: Pulsado. Frequência: 10 kHz; Potência de saída: 70 mW Potência total: 0,07 w; Área de contato: 0,07 cm2; Densidade de potência (W/cm2): 1,00; Divergência do feixe (rad): 0,44; Duração do pulso (s) : 100x10-9 cm2; Itens inclusos com o equipamento: 01 Aparelho Laserpulse Portátil; 01 Fonte de alimentação 5,2 VDC 2ª; 01 Manual de Operações Digital Laserpulse – ANVISA. 03 Óculos de Proteção - 200 nm - 1200 nm; 01 Cabo Conector de Interlock 01 Pulseira ILIB; 01 Aplicador Probe P5 904 nm – Caneta. Código BR/CATMAT: 0303702.			
78	Máquina para produzir gelo. Capacidade de produção de gelo diária de até 15 Kg. Permitir dois tamanhos de gelo, pequeno e grande, possuir um painel multifuncional em led com indicador de falta de água e cesto de gelo cheio. O ciclo do reservatório se encerrar automaticamente quando o painel é acionado. Tempo de ciclo de produção: 6 a 13 minutos. Indicador de cesto de gelo cheio; Indicador de falta de água conter uma pá para retirar o gelo Instalação e manual. Voltagem: 127V.	1	1.571,00	R\$ 1.571,00
79	Mesa auxiliar hospitalar em aço inoxidável. Medidas aproximadas: 40x60x80cm com rodízio. Código BR/CATMAT: 0422562	3	714,00	R\$ 2.142,00
80	Mesa carrinho auxiliar aparelhos. Madeira com 1 prateleira e 2 gavetas. Estrutura em madeira envernizada ao natural. Pés providos de rodízios giratórios em polietileno injetado de alto impacto. 67x40x50cm (AxPxL). 16kg (aproximadamente).	2	1.014,00	R\$ 2.028,00
81	Poltrona hospitalar para hidratação e soroterapia e coleta de sangue com suporte de soro. Acompanha com braçadeira para apoio do braço em chapa de aço inox com altura ajustável e removível e suporte de soro removível com altura regulável em aço inox. Especificações: Estrutura em tubos de aço redondo estrutura em tubo de aço redondo com acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso. Assento e encosto estofados em espuma revestidos em couroim permitindo fácil assepsia. Poltrona totalmente reclinável, com várias posições de travamento fácil e de rápido manejo através alavanca lateral, movimentos dependentes inclusive movimento trendelemburg. Pés com ponteira plástica Acompanha: 01 (um) braçadeira para apoio do braço em chapa de aço inox com altura ajustável e removível. 01 (um) suporte de soro removível com altura regulável em aço inox. Medidas: posição normal: c=1,00m x l=0,75m x altura assento=0,55m posição reclinada: c=1,65m x l=0,75m;	1	1.465,00	R\$ 1.465,00
VALOR TOTAL R\$ 780.848,48				

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO: Trata-se da necessidade de aquisição de MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, E ELETRÔNICOS para atender às demandas de diversos setores do Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Fátima. A administração promove, anual e estrategicamente, a realização de Registros de Preços "estruturais" para a aquisição de bens permanentes que garantam, num curto espaço de tempo, o atendimento a situações como: montagem de uma nova estrutura administrativa, substituição de bens por defeito ou desgaste de uso. A ausência dos itens ocasionaria desperdício de verba pública em virtude da falta de infraestrutura para que as atividades e os serviços proporcionados pela Administração se mantenham com a qualidade e a excelência esperada. Os beneficiários diretos desta aquisição serão a comunidade interna e a externa que fazem uso dos bens permanentes. Desta forma, pretende-se adquirir os

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000271

Estado do Paraná

materiais selecionando as propostas mais vantajosas para a administração, observando-se o princípio da isonomia e a promoção da sustentabilidade. A Secretaria Municipal de Saúde foi habilitada pela Secretaria de Estado Saúde (SESA/PR) através das Resoluções nº 860/2022 para aquisição de equipamentos para as equipes da Saúde Bucal e para as equipes de Atenção Básica, além de aquisição de equipamentos para o Centro de Saúde de Nova Fátima/PR.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem na previsão realizada pelas Secretarias conforme suas necessidades, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o município obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo e saldo da licitação vigente.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de pesquisas realizadas pela internet, pelo valor das últimas contratações acrescentando a porcentagem da inflação.

2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS: Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000272

4.1 Não é admitida a subcontratação

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do Registro de Preços conforme necessidade da Secretaria de Administração.

6.1.2 O item objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.1.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Para os itens da Secretaria Municipal de Assistência Social: Av. 14 de dezembro nº 48, Centro, Nova Fátima-PR.

b) Para os itens da Secretaria Municipal de Educação: Rua Antônio Grandis Gatti s/n. (antiga Biblioteca cidadã), Vila Edwiges, Nova Fátima-PR.

c) Para os itens da Secretaria Municipal de Saúde: Rua Moisés Lupion s/n, Centro, Nova Fátima-PR.

d) Para os itens da Administração: Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro, Nova Fátima-PR.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no

7.7 prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000273

Estado do Paraná

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.5 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000274

Estado do Paraná

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Exigências de habilitação

12.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação jurídica

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000275

Estado do Paraná

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.3.4 Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000276

Estado do Paraná

14.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 612.923,80 (seiscentos e doze mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostos no item 01 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida na seguinte dotação:

Código da Despesa	Elemento
7	449052
15	449052
20	449052
36	449052
42	449052
49	449052
56	449052
62	449052
68	449052
75	449052
79	449052
85	449052
90	449052
100	449052
107	449052
126	449052
132	449052
138	449052
144	449052
151	449052
179	449052
197	449052
216	449052
232	449052
241	449052
247	449052
259	449052
267	449052
272	449052
277	449052
284	449052
299	449052
315	449052
341	449052
347	449052
361	449052



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000277

368	449052
384	449052
396	449052
400	449052
405	449052
409	449052
415	449052
420	449052
432	449052
440	449052
444	449052
456	449052
468	449052
471	449052

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima, 21 de maio de 2024.


Clodoaldo Messias

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000278
Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO OU AQUISIÇÃO DOS
SERVIÇO/FORNECIMENTO OU ITENS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
		TOTAL:			

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000279

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000280

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
X	Especificação				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000281

Estado do Paraná

- 4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000282

- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8. DAS PENALIDADES**
- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000283

Estado do Paraná

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000284

- 11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 12.3 "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 12.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000285

Nova Fátima (PR), xx de xxxxxxxx de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME
CNPJ. xxxxxxxxx0001-60
CONTRATADO



000286

Prefeitura Municipal
Nova Fátima
Paraná

Comprovante de Entrega

Código da publicação: 1390

Data da emissão do comprovante: 21/05/2024 09:24:37

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação/Ano: 16/2024

Nº do Processo: 43

Situação: Ativo

Data de Acolhimento/Horário: 30/04/2024 08:30:00

Data de Abertura/Horário: 06/06/2024 08:30:00

Data da Disputa/Horário: 06/06/2024 08:30:00

Objeto:

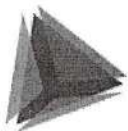
Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos

Resumo:

Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
21/05/2024 00:00:00	Edital PE SRP 016-2024 - Moveis, Eletrodomestic...	Baixar
16/05/2024 00:00:00	RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EBA	Baixar
16/05/2024 00:00:00	IMPUGNAÇÃO EBA	Baixar
16/05/2024 00:00:00	RESPOSTA IMPUGNAÇÃO STARMED	Baixar
16/05/2024 00:00:00	IMPUGNAÇÃO STARMED	Baixar
30/04/2024 00:00:00	Edital PE SRP 016-2024 - Moveis	Baixar



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 1047685922 ([Logout](#))

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

21/05/2024 09:36:53



Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/05/2024.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão

97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA

UASG Responsável

987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90016/2024

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00010/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Id contratação PNCP

75828418000190-1-000068/2024

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Retificação do edital

Data da Divulgação do Evento de Reabertura
Com Contagem de Prazo

22/05/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 22/05/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 06/06/2024 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG: 987723) 000289

2 mensagens

ulyssesquinto@adv.oabsp.org.br <ulyssesquinto@adv.oabsp.org.br>
Para: licitacaonfpr@gmail.com
Cc: gabriela <gabriela@ebaoffice.com.br>

31 de maio de 2024 às 15:09

AO ILMO SR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG: 987723)

ref.: pregão eletrônico nº 90016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

objeto: aquisição de fragmentadoras de papel – item 39

A EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 09.015.414/0001-69, vem à presença do Ilmo. Sr. Pregoeiro responsável, neste ato representada por quem ao final esta subscreve, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL em epígrafe, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nos princípios básicos que regem a Administração Pública e aqueles inerentes ao procedimento licitatório, nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

Súmula nº 177 TCU - A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Um descritivo falho e impreciso conduzirá o resultado ao fracasso do certame ou à uma contratação ruínosa com a compra de fragmentadoras inadequadas que não privilegiarão a qualidade e durabilidade do bem para boa aplicação do erário, o que indica que a compra pública será conduzida à aquisição de fragmentadoras baratas e de baixa durabilidade, com especificações inadequadas à rotina de trabalho administrativa, com alto índice de quebra e manutenções frequentes por possuírem componentes internos frágeis.

Além disso o presente edital revela que a descrição do objeto é carente de especificações qualitativas mínimas e que são essenciais à durabilidade do objeto, tornando a compra lesiva ao erário na medida em que máquinas fragmentadoras muito baratas ou muito frágeis, que são mais prováveis de serem ofertadas pois os fornecedores podem substituir peças para majorar os lucros, resultarão em alto índice de quebra e manutenções frequentes, fazendo com que a verba pública seja mal gasta, sem nenhuma garantia de responsabilização do fornecedor e empregada de forma contrária ao princípio da eficiência que determina que os gestores da coisa pública devem empregar o erário de forma gerencial, ou seja, visando o melhor custo benefício e não somente o menor preço, uma vez que a proposta mais vantajosa é composta pelo binômio qualidade x economicidade, nesta ordem e não o contrário.

I - DO OBJETO (item 39)

Dispõe o objeto que a fragmentadora do item 39 deverá ter as seguintes especificações:

ITEM 39: Fragmentadora Industrial elétrica; Voltagem 220V; com sistema de corte todo metálica e tempo de funcionamento ininterrupto de 60 minutos, no mínimo, cesto mínimo de 30L. Garantia de 12 meses.

Quantidade: 01 unidade / Valor estimado: R\$ 6.151,68

CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA - GRAMATURA DO PAPEL:

O edital nada estabelece sobre a capacidade de corte mínima da fragmentadora, havendo risco de se receber uma fragmentadora com capacidade de corte muito baixa ou ainda os famigerados modelos de autoseed (gaveta com alimentação automática) que tem baixíssima capacidade de corte de folhas por vez e componentes frágeis.

Para uso em escritório, o indicado é que esta deverá fragmentar simultaneamente, 15 folhas A4 por vez, na gramatura do papel no padrão A4 utilizado no Brasil, que é de 75g/m² de acordo com a ABNT.

O problema é que o edital não especifica a capacidade de corte nem a gramatura do papel corretamente no padrão nacional, quando no Brasil é utilizado o padrão ABNT de 75g/m² (há o padrão asiático de 60g/m², de onde a maioria das fragmentadoras são importadas), inviabilizando o julgamento objetivo e podendo trazer prejuízos para a Administração com a quebra da máquina por desgaste de peças e uso incorreto.

000290

Se o usuário utilizar uma máquina projetada no padrão Asiático de 60g com capacidade de até 15 folhas por vez, convertendo (15fls*60g = 900g/75 = 12 folhas) ela suportará no máximo 12 folhas no formato Brasileiro, e ao inserir 15 folhas no padrão nacional de 75g/m², a máquina operará sempre forçada a cortar mais folhas que sua capacidade de corte, funcionando em regime de sobrecarga. Isto fará com que o equipamento sofra desgaste precoce do motor, atolamento de papel e até mesmo quebra de pentes raspadores e engrenagens. Com o uso em sobrecarga, a fragmentadora sofrerá com o desgaste das peças e necessitará de manutenções frequentes para reposição de engrenagens e até quebra, e ocorrendo a quebra após o período de garantia, vem a inutilização.

Além disso haverá divergência considerável entre a capacidade de corte dos modelos das propostas dos concorrentes, inviabilizando que o julgamento seja objetivo, pois alguns modelos de máquinas farão na realidade 12 folhas ao invés de 15 solicitada em termo de referência devido a diferenças regionais como a gramatura do papel no Brasil ser mais densa que na Ásia.

Por isso, e para que seja bem aproveitado o valor referencial, recomenda-se que para que se viabilize o julgamento objetivo das propostas bem como assegurar que as máquinas adquiridas sejam utilizadas adequadamente pelos servidores, **que o edital preveja a capacidade de corte de 15 folhas por vez na gramatura nacional de 75g/m² no padrão da ABNT.**

NÍVEL DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA DIN 66.399:

O edital é omissivo em relação ao tipo de corte e nível de segurança da fragmentadora.

Os tipos de corte são divididos entre tiras e partículas, sendo que a fragmentação em tiras caiu em desuso por ser um corte obsoleto e de oferta restrita, ao passo que o picote em partículas atende ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados quanto à preservação de informações sensíveis de usuários e administrados.

Os tamanhos de corte são dispostos pela Norma DIN 66.399, que regulamenta os níveis de segurança pelo tamanho do picote segue a seguinte classificação (veja grifo):

Nível P1 - Tiras com largura máxima de 12 mm. (baixa confiabilidade)

Nível P2 - Tiras com largura máxima de 6 mm. (baixa confiabilidade)

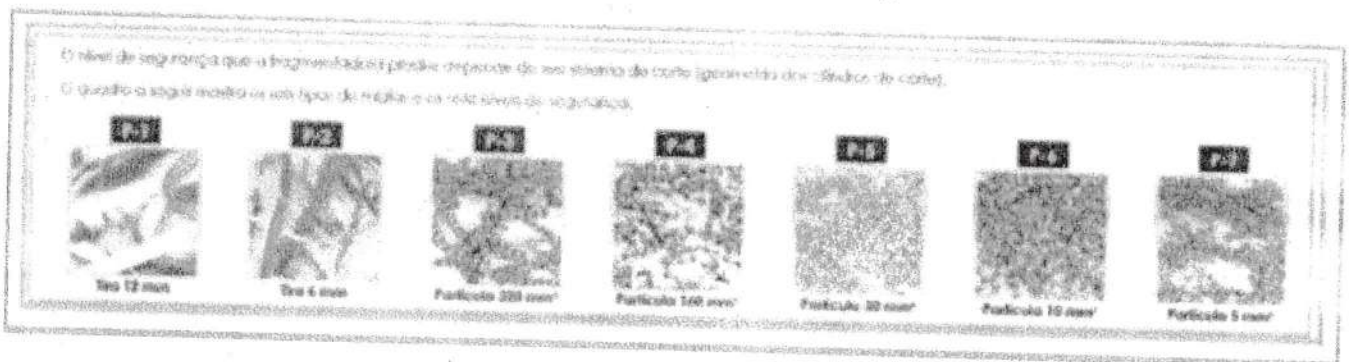
Nível P3 - Partículas máxima 4x80mm - Área máxima de 320 mm². (média confiabilidade)

Nível P4 - Partículas máxima de 4x40mm - Área máxima de 160 mm². (média confiabilidade)

Nível P5 - Micro-Partículas máxima de 2x15 mm - Área máxima 30mm². (alta confiabilidade)

Nível P6 - Micro-Partículas máxima de 0,8x12 mm - Área máxima 10mm². (alta confiabilidade)

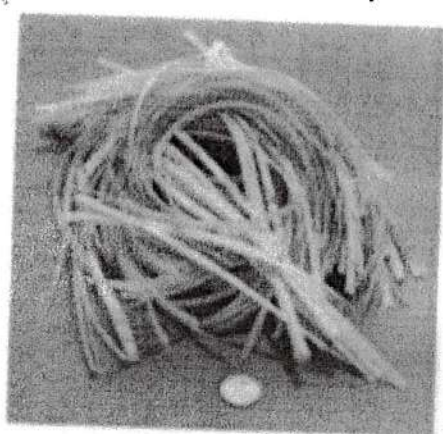
Nível P7 - Micro-Partículas máxima 1x5 mm - Área máxima 5mm². (alta confiabilidade)



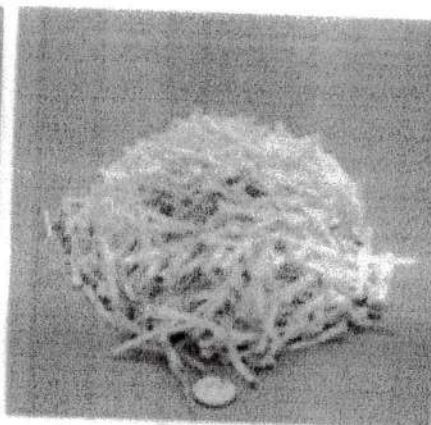
A fragmentação em tiras é horizontal apenas, ou seja, são produzidas longas tiras horizontais que em pouco preservam o sigilo da informação obtida com a fragmentação. Veja na imagem:

[Assinatura manuscrita]

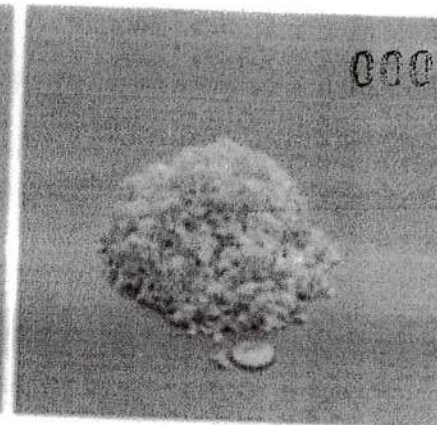
000291



Strip-cut
P1 and P2



Cross-cut
P3 and P4



Micro-cut
P5 or higher

*comparação do corte em partículas no nível P4 ou superior com o corte em tiras (P1 e P2) e os cortes em partículas P3 ~P5.

Para melhor definição do objeto, no caso de necessidade de tratamento de dados sigilosos por meio da fragmentação, **sugerimos a adoção do corte em micro-partículas a partir do nível de segurança 05 da Norma Din 66.399 ou superior.**

Comprove ainda que a oferta de fragmentadoras em tiras é limitada, pelo parecer anexo emitido pelo DETRAN ALAGOAS, cuja pesquisa de preços e especificações constatou que apenas 01 fornecedor cotou máquina em tiras, enquanto todos os demais cotaram máquinas em partículas:

"Verificando a pesquisa de preço constante nos autos, percebe-se que apenas uma empresa cotou o objeto com nível 2 de segurança, enquanto as empresas restante cotaram com nível 4 de segurança, acarretando diferença no preço final da cotação."

A partir do nível 5 é que são produzidas micro-partículas, capazes de preservar o sigilo das informações de forma adequada, sendo desejável o nível 5 para tratamento de dados sigilosos.

A Lei Geral de Proteção de Dados ainda estimula que as atividades do setor público e do setor privado tenham tratamento adequado para se preservar o sigilo de dados pessoais e dados sensíveis, para garantia da segurança do titular e prevenção à fraudes, dentre outras hipóteses:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Para adequação às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados no tratamento de dados sigilosos, **sugere-se que seja adotado o corte em partículas em nível de segurança 05 ou superior da Norma Din 66.399.**

OMISSÃO QUANTO AO TAMANHO DA ABERTURA DE INSERÇÃO:

O valor de referência é de R\$ 6.151,68, o que permite a compra de fragmentadoras de capacidade departamental (o edital erroneamente menciona a compra de uma fragmentadora industrial, o que não é possível por este valor.

Entretanto, o edital é omissivo quanto a abertura de inserção.

Uma fenda de apenas 210 ou 220mm, é um tamanho considerado muito estreito.

Isto pois, a folha de papel A4 (folhas mais utilizada no mercado) possui 210 mm de largura. Uma abertura de 230 à 240mm é o mínimo suficiente e razoável para destruição de papéis A4 (210 mm) pois garante a folga lateral entre as folhas, necessária para que os papéis não se dobrem ao passar pelos cilindros em caso de má inserção (mal alinhados por exemplo).

Nem sempre o usuário irá contar todas as folhas ou inseri-las na máquina perfeitamente alinhadas.

Quando isso ocorre (mau alinhamento), há riscos de ocorrer atolamento por excesso de papel (naquele ponto de dobra a máquina será forçada a triturar papel em dobro e isso ocasiona travamentos que podem danificar pentes e engrenagens na retirada do papel

O atolamento por excesso de papel e papel mal alinhado (dobra) é um problema comum ocasionado pelo mau uso de máquinas com a fenda muito estreita. Pelas razões expostas sugerimos, em respeito ao princípio da eficiência para a boa aplicação do erário na aquisição de fragmentadoras com boa durabilidade, requer seja revista esta característica do edital, sugerindo-se que as fragmentadoras tenham **abertura de fenda mínima de 240mm** para comportar a fragmentação de diferentes materiais de escritório.

000292

POTÊNCIA DO MOTOR:

O item 39 do edital tem o valor estimado de R\$ 6.151,68, um valor que permite a compra de uma fragmentadora robusta que irá durar muitos anos no patrimônio da Administração.

Apesar do valor estimado de fato permitir uma boa compra vantajosa para a Administração, a verba pública será mal aproveitada pois o descritivo do item é omissivo quanto a potência de motor da máquina. Como se trata de um pregão eletrônico, cuja disputa é do tipo menor preço por lance, fornecedores serão estimulados a ofertar produtos de baixa qualidade para arrematar o lote no menor preço.

Uma fragmentadora de baixa potência não consegue operar continuamente, operando de forma intermitente pois esquentará muito durante o uso, necessitando de pausas para resfriamento do motor o tempo todo após poucos minutos de utilização, além de não ter força suficiente para mover as navalhas e fragmentar o papel adequadamente, mastigando-o ao invés de cortar.

O papel mastigado pode causar problemas de atolamento pois se prende facilmente nas lâminas de corte, travando as engrenagens por excesso de papel, além de ser de fácil remontagem e assim a informação sigilosa pode ser facilmente obtida por meio do descarte inadequado.

Além disso, o papel mastigado corre risco de se prender entre as lâminas de corte, se emaranhando, situação que leva ao atolamento da máquina por excesso de papel preso nas lâminas. Assim sugere-se que o edital tenha uma potência de motor alta o suficiente para que tal problema não ocorra pois se houver travamento por excesso de papel, corre-se o risco de o usuário ter que puxar esse papel preso com força bruta e acabar quebrando peças como as engrenagens, inutilizando a máquina.

Para evitar problemas como papel mastigado ao invés de picotado adequadamente, que podem levar ao atolamento por excesso de papel, bem como para evitar máquinas que esquentam demais e funcionam de modo intermitente (sofrendo pausas constantes para resfriamento do motor, permanecendo ociosas) sugere-se uma potência de motor mínima de pelo menos **600 watts**.

MODELO SUGERIDO:

CF1317: fragmentação em velocidade de 23 metros por minuto, **todo sistema de corte em metal incluindo lâminas de corte, pentes raspadores e todas as engrenagens em aço**, sem componentes plásticos, funciona continuamente sem esquentar por 1 hora sem pausas para resfriamento do motor, e tem capacidade simultânea para 15 folhas A4 75g/m², com corte em nível de segurança 5 (micro-partículas em 2x15mm), lixeira com volume de 30 litros, potência de motor de 600 watts: http://ebaoffice.com.br/fragmentadora_departamental-5-22.html

II - DO PEDIDO:

Ante todo o exposto, o que se requer é que a presente impugnação seja devidamente processada e julgada com vistas a deferir o pedido e sanar as irregularidades apontadas com a consequente retificação do edital de licitação em acordo com a SÚMULA 473 do STF, segundo a qual a Administração deve revogar atos inconvenientes e inoportunos e anular os ilegais (Princípio da Autotutela), sugerindo-se o cancelamento do item fragmentadora (item 39), para que possam ser licitados em futura oportunidade corrigidos, por meio de melhor avaliação das especificações e pesquisa de preços, sem atraso dos demais itens desta licitação.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 31 de Maio de 2024.

ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR
EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

09.015.414/0001-69

EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS
PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

RUA MAJOR SERTÓRIO, 212 - 5.ª CJ. 51
VILA BEARQUE - CEP 01222-000

SÃO PAULO - SP

000003

3 anexos

-  Catálogo - Security CF 1317 - médio porte_alta velocidade (1).pdf
374K
-  CNH Antenor (1) (1).pdf
657K
-  Contrato Social EBA OFFICE_Alteração 25-11-2022 (1) (1)_compressed.pdf
351K

Prefeitura Nova Fátima <licitacaonfr@gmail.com>
Para: ulyssesquinto@adv.oabsp.org.br

4 de junho de 2024 às 09:08

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

000294

Impugnação ao edital da licitação em epígrafe, proposta por **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69, enviada no dia 31/05/2024 e recebida no dia 04/06/2024 por Camila de Cássia Spitzer, Pregoeira do município, através de correio eletrônico.

1 - Da intempestividade e conhecimento da impugnação

Nos termos do edital a redação está prevista na cláusula décima do edital impugnado, que assevera:

"10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

A sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2024 está marcada para o dia 06/06/2024, ver-se, portanto, que a referida impugnação foi realizada de forma tempestiva. Ressalte-se que usando subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, esta trata, em seu art. 164, da contagem dos prazos em procedimentos licitatórios, estabelecendo:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Tem-se por **TEMPESTIVA** e reconhecida à impugnação.

2 - Dos Fatos e do Requerimento

Trata-se da análise da impugnação ao Edital apresentada, tempestivamente, por **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69. A alegação apresentada é:

1. **CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA - GRAMATURA DO PAPEL:** recomenda-se que para que se viabilize o julgamento objetivo das propostas bem como assegurar que as máquinas adquiridas sejam utilizadas adequadamente pelos servidores, que o edital preveja a capacidade de corte de 15 folhas por vez na gramatura nacional de 75g/m2 no padrão da ABNT.
2. **NÍVEL DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA DIN 66.399:** Para adequação às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados no tratamento de

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- dados sigilosos, sugere-se que seja adotado o corte em partículas em nível de segurança 05 ou superior da Norma Din 66.399.
3. **OMISSÃO QUANTO AO TAMANHO DA ABERTURA DE INSERÇÃO:** requer seja revista esta característica do edital, sugerindo-se que as fragmentadoras tenham abertura de fenda mínima de 240mm para comportar a fragmentação de diferentes materiais de escritório.
 4. **POTÊNCIA DO MOTOR:** sugere-se uma potência de motor mínima de pelo menos 600 watts.

3 - Da Análise:

Preliminarmente, cabe elucidar que o Município de Nova Fátima/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, lançou edital de Pregão Eletrônico n.º 016/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e outros Equipamentos Domésticos e Hospitalares, atendendo as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos.

O Município de Nova Fátima/PR sempre busca o pleno cumprimento dos requisitos legais expressos no ordenamento jurídico pátrio, em especial na Lei de Licitações (Lei n 14.133, de 01 de abril de 2021).

Analizando a impugnação interposta pela licitante **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, verificamos que a descrição do item 39 não possui a capacidade de corte mínima; não foi observada a Norma DIN 66399, o qual apresentação a segurança básica de dados internos que devem ser observados nos órgãos públicos, a fim de garantir que os documentos seja eliminados de forma correta. Também não possui o tamanho da abertura de inserção e a potência do motor.

Logo, os autos serão devolvidos a Secretaria de Origem a fim de faça as alterações pertinentes no Termo de Referência.

4- Da Decisão

Diante dos argumentos ofertados e dos fatos narrados, decide esta Pregoeira em conhecer as razões apresentadas pela empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, para em seu mérito julga-la **PROCEDENTE** esta impugnação, promovendo o cancelamento do item 39(fragmentadora) e prosseguindo com os demais itens, mantendo a data de abertura do Pregão Eletrônico n° 016/2024 para o dia 06 de junho de 2024, às 08h30min.

Publique-se esta decisão;

Nova Fátima (PR), 04 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
Data: 04/06/2024 10:13:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
PREGOEIRA



000296

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.418.054/0001-60
Razão Social: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/02/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/09/2024	Manual
FGTS	Validade:	19/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/06/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/05/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2023 (*)

Emitido em: 07/06/2024 09:52

CPF: 010.XXX.XXX-22 Nome: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Ass: _____

1 de 1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MAYCON ANDRE RIZZI

CPF

073.636.739-00

CNPJ

49.418.054/0001-60

Data de Abertura

01/02/2023

Nome Empresarial

49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI

Nome Fantasia

M & M TECNOLOGIAS

Capital Social

40.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/02/2023

Endereço Comercial

CEP

85770-000

Logradouro

RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA

Número

3183

Complemento

ANDAR 01

Bairro

CENTRO

Município

REALEZA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/02/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de ferragens e ferramentas	4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas	4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de objetos de arte	4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte
Comerciante independente de artigos para habitação	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comerciante independente de móveis	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis



000299

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000300

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.418.054/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2023
NOME EMPRESARIAL 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R SARGENTO RAMIRO DA SILVA		NÚMERO 3183	COMPLEMENTO ANDAR 01	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYCON_RIZZI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9909-7413		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **06/06/2024** às **16:06:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

000301

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
06/06/2024 - 16:02:09

CNPJ:	49.418.054/0001-60	Inscrição Estadual:	90986707-07
Nome Empresarial:	49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA		
Número:	3183	Complemento:	AND 01
Bairro:	CENTRO		
Município:	REALEZA	UF:	PR
CEP:	85.770-000	Telefone:	(46)9909-7413
E-mail:	MAYCON_RIZZI@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4789008 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
Início das Atividades:	02/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / MEI - PRAZO NAO APLICAVEL
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000302

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033732540-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.418.054/0001-60**
Nome: **49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos **não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado**, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000303

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALENCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI

CNPJ 49.418.054/0001-60, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 05 de Junho de 2024

ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Ademar Stormoski Junior
- Juramentado - Cartório
10.642.181/0001-03

Assinado de forma digital por Ademar
Stormoski Junior - Juramentado -
Cartório 10.642.181/0001-03
Dados: 2024.06.06 16:08:13 -03'00"



Certificação

000304

CERTIDÃO NEGATIVA 70488/2024**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/08/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHJM2XM8RRQS

REQUERENTE: 49.418.054 MAYCON
ANDRE RIZZI

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI

INSCRIÇÃO
EMPRESA:
54918CNPJ/CPF:
49.418.054/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:
627

ENDEREÇO: RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 3183 - ANDAR 01 - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de outros artigos usados, Comércio varejista de objetos de arte, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/06/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Realeza, 17 de abril de 2023.

000305

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, **Fundo Municipal de Saúde de Realeza**, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e **Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza**, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representados pelo Secretário de Saúde João Carlos dos Santos, inscrito no CPF 966.578.200-20, **ATESTA** para todos os fins de direito, que a empresa **MAYCON ANDRE RIZZI**, inscrita no CNPJ sob nº **49.418.054/0001-60**, com sede na Rua Soares Raposo, nº 3183, CEP: 85770-000, Centro, REALEZA- PR é nossa **CONTRATADA**, a qual nos forneceu os seguintes itens, em perfeito funcionamento, dentro dos prazos de entrega estabelecidos:

MAYCON ANDRE RIZZI
49.418.054/0001-60 REALEZA/PR

CONTRATO Nº 116/2023
4699097413

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	73646	ASPIRADOR DE PÓ - Especificações Técnicas: Tensão: 110 Potência: 1400 Watts Capacidade útil (líquido/sólido): 5l. Volume total do recipiente: 10l. Corrente Elétrica: 8A / 5A Motor: Universal Cor: Amarelo e preto Cubagem (un): 0.0286m³ Vacuo: 140mbar; Cabo elétrico: 2,5m Conteúdo da embalagem: 1 Aspirador de Pó e Água Bico canto e escova Mangueira de 1,5m 3 Extensores de plástico Bico múltiplo para carpete, piso frio ou rodó Cabo elétrico de 2,5m Alça Rodízios Ficarex para acessórios Bocal de sopro Filtro de pano Filtro de espuma * Capacidade útil de 5 litros	WAP	UNID	1,00	415,00	415,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	73647	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - Com extensão para 07 ramais Identificador de chamadas Viva voz Expandível para ramais Frequência mínima 1,9 ghz Tecnologia digital Dect 6.0 Display iluminado Funções de bloqueio do teclado	NTT LIBRAS	UNID	2,00	180,00	360,00

Rua Soares Raposo, 3807
E-mail: sauderealeza@gmail.com

Fone/Fax: (0**46) 3543-2031

Caixa Postal: 21
REALEZA – PR 85.770-000



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

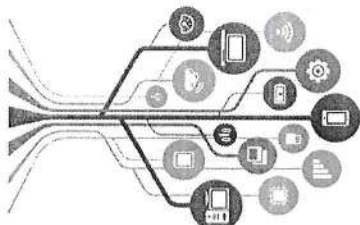
000306

			Flash					
			Repiscar					
			C. chamada em espera					
			Patusa					
			Controle de volume com no mínimo três					
			níveis					
			Localizador do monofone					
			Tensão Bivolt					
			Idioma do menu em português					
			O aparelho deve ser homologado pela					
			Anatel.					
			Garantia mínima de 12(doze meses).					
TOTAL								775,00

Atestamos ainda, que temos um alto nível de satisfação com todos os serviços prestados, e até o momento não existe nada que desabone a empresa acima citada.

Por ser esta a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.


João Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

**M & M TECNOLOGIAS**

RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, nº 3183,
ANDAR 01, Bairro Centro, Realeza-
PR CNPJ nº 49.418.054/0001-60
E-mail: maycon_rizzi@hotmail.com

000307

**ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA
PRESTAÇÃO OU AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO OU ITENS A
SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

AO PREGOEIRO da Prefeitura do MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO Nº 043/2024

Fornecedor: 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI

CNPJ: 49.418.054/0001-60 Inscrição Estadual: 90986707-07

Endereço: SARGENTO RAMIRO DA SILVA, nº 3183, ANDAR 01 Bairro: Centro

CEP: 85.770-000 Cidade: Realeza Estado: Paraná

Telefone: (46) 9 9909-7413

E-mail: maycon_rizzi@hotmail.com

Banco: 738

Agência: 0738

Conta Corrente: 08264-6

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: Sim

Item	Discriminação	marca	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
49	Liquidificador Industrial 10 Litros – 1200W Baixa Rotação Bivolt, em aço inox, baixo nível de ruído, Tensão: Bivolt, Frequência: 50/60, Rotação: 3.500 RPM Watts:1.200, Consumo 450kw/h, Copo Inox altura mínima de 78cm, Capacidade 10L. Garantia de 12 meses.	Liquidificador Industrial Colombo Br 10 L Aço	9	R\$ 739,90	R\$ 6.659,10
TOTAL R\$ 6.659,10					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$ 6.659,10 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

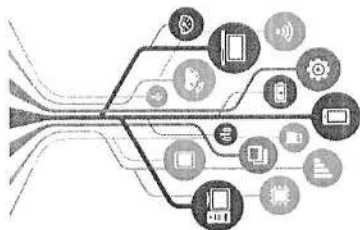
**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
ASSINALE:**

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados
– DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



M & M TECNOLOGIAS

RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, nº 3183,
ANDAR 01, Bairro Centro, Realeza-
PR CNPJ nº 49.418.054/0001-60
E-mail: maycon_rizzi@hotmail.com

000308

Realeza, 06 de Junho de 2024.

49.418.054

MAYCON ANDRE

RIZZI:494180540

00160

Assinado de forma digital

por 49.418.054 MAYCON

ANDRE

RIZZI:49418054000160

Dados: 2024.06.06

16:45:25 -03'00'

49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI

MAYCON ANDRÉ RIZZI

CPF: 073.636.739-00

RG: 10.669.640-3

49.418.054/0001-60

M & M TECNOLOGIAS

Rua Sargento Ramiro da Silva
nº 3183, Centro, Realeza-PR



000309

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.221.464/0001-29
Razão Social: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	25/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/06/2024
Receita Municipal	Validade:	23/04/2024 (*)

Emitido em: 11/06/2024 09:51

1 de 1

CPF: 010.XXX.XXX-22 Nome: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Ass: _____

000310

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

IGOR CABRAL CASTRO, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 11/07/1989, portador da Cédula de Identidade RG nº 12043079 PC/MG e CPF nº 097.756.266-25, residente e domiciliado na Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, nº 84, Apto. 305, Torre 1, bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78.025-360.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, com sede na Avenida Setecentos, S/N, Sala 42, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra-ES, CEP: 29161-414, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-MF sob o nº 46.221.464-0001-29, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o Nire nº 32203209776, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Admita-se na sociedade:

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 03/01/1996, empresário, nº do CPF: 735.037.201-97, identidade: 25083651, órgão expedidor: SESPMT, residente e domiciliado na Rua Oito (Nuc Hab CPA III), nº 30, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/ MT, CEP: 78.058-352.

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **IGOR CABRAL CASTRO**, já qualificado acima, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas quotas, que corresponde a 100% do capital social, formado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao novo sócio **JIOVANE BRANDAO DE SOUZA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor/R\$
Jiovane Brandao de Souza	100.000	100,00	100.000,00
Total	100.000	100,00	100.000,00



000311

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

CLÁUSULA QUARTA. Altera-se a **Cláusula Sexta**, que passa a ser:

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao sócio administrador **JIOVANE BRANDAO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUINTA. Altera-se o endereço da sociedade para Avenida Cem, S/N, Sala B48, Quadra 005, Lote M01, Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES, CEP: 29161-384.

CLÁUSULA SEXTA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406-2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ Nº 46.221.464-0001-29**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 03/01/1996, empresário, nº do CPF: 735.037.201-97, identidade: 25083651, órgão expedidor: SESPMT, residente e domiciliado na Rua Oito (Nuc Hab CPA III), nº 30, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/ MT, CEP: 78.058-352.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, com sede na Avenida Cem, S/N, Sala B48, Quadra 005, Lote M01, Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES, CEP: 29161-384, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-MF sob o n.º 46.221.464-0001-29, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o Nire nº 32203209776, resolve consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:

A empresa gira sob a Denominação Social de **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, com sede na Avenida Cem, S/N, Sala B48, Quadra 005,

000312

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

Lote M01, Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES, CEP: 29161-384, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 46.221.464-0001-29, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do Espírito Santo sob os nº:

Contrato	Data	Nº
Contrato Social	02-05-2022	51202006052
1ª Alteração contratual	17-03-2023	2722522
2ª Alteração contratual	05-05-2023	2759799
3ª Alteração contratual	31-08-2023	2846658
4ª Alteração contratual	08-11-2023	231831161
5ª Alteração contratual	27-02-2024	240334566

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de tecidos, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças, Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio atacadista especializado de materiais de construção, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio



000313

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

atacadista de embalagens, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de mão de obra temporária.

Codificação das Atividades Econômicas

- 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4530-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4541-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos
- 4641-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
- 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4649-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4/10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
- 4649-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4671-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4672-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4673-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4679-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4679-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4681-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4723-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 4732-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

- 4744-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4759-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 4789-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 7490-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7820-5-00 - Locação de mão de obra temporária



000316

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS DEPÓSITOS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:

A empresa possui uma filial depósito sob CNPJ 46.221.464/0002-00 e NIRE 35920238458, na Rua Doutor Antônio João Abdalla, 2727, BOX: AC COMERCIO, Bairro Empresarial Colina, Município de Cajamar, SP, CEP 07.750-020, com objeto social:

Comercio varejista de lubrificantes, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, comercio varejista de bebidas, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de iluminação, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de calçados, comercio varejista de produtos saneantes, domissanitarios, comercio varejista de equipamentos para escritório, comercio varejista de outros produtos, serviços de engenharia, serviços de arquitetura, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, comercio atacadista de materiais de construção, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio atacadista de ferragens e ferramentas, comercio atacadista de material elétrico, comercio atacadista de lubrificantes, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comercio atacadista de tintas, vernizes e similares, comercio atacadista de madeira e produtos derivados, comercio atacadista especializado de materiais de construção, comercio atacadista de equipamentos de informática, comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures, comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comercio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, promoção de vendas, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.



000317

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

Codificação das Atividades Econômicas

- 4732-6-00 - Comercio varejista de lubrificantes
- 4530-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7-05 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2-06 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas não
- 4723-7-00 - Comercio varejista de bebidas
- 4741-5-00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3-00 - Comercio varejista de material elétrico
- 4744-0-01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0-02 - Comercio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0-03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0-04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0-99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2-01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1-00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9-00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7-01 - Comercio varejista de moveis
- 4754-7-03 - Comercio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4757-1-00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8-01 - Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4759-8-99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4763-6-02 - Comercio varejista de artigos esportivos
- 4763-6-03 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos
- 4772-5-00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4-00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2-01 - Comercio varejista de calçados
- 4789-0-05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
- 4789-0-07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0-99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 7112-0-00 - Serviços de engenharia
- 7111-1-00 - Serviços de arquitetura
- 8130-3-00 - Atividades paisagísticas
- 7119-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
- 7119-7-99 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 4679-6-99 - Comercio atacadista de materiais de construção em geral
- 4642-7-02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4672-9-00 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

4673-7-00 - Comercio atacadista de material elétrico
 4681-8-05 - Comercio atacadista de lubrificantes
 4530-7-01 - Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4530-7-02 - Comercio por atacado de pneumáticos e camarás-de ar
 4541-2-02 - Comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 4679-6-01 - Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares
 4671-1-00 - Comercio atacadista de madeira e produtos derivados
 4679-6-04 - Comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
 4651-6-01 - Comercio atacadista de equipamentos de informática
 4652-4-00 - Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 4649-4-02 - Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico
 4649-4-04 - Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria
 4649-4-06 - Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures
 4641-9-02 - Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
 4649-4-05 - Comercio atacadista de artigos de tapeçaria
 4649-4-99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 8211-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 7319-0-02 - Promoção de vendas
 7490-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade empresária limitada tem seu prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

Sócios	Quotas	%	Valor/R\$
Jiovane Brandao de Souza	100.000	100,00	100.000,00
Total	100.000	100,00	100.000,00




**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao sócio administrador **JIOVANE BRANDAO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado aos sócios, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DAS COTAS:

É vedado aos sócios, ceder ou transferir suas cotas, parte do Capital Social da Empresa, a terceiros, sem antes consultar ao sócio remanescente, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SAÍDA DE SÓCIO:

É permitida a saída de qualquer sócio, em qualquer tempo, bastando para isso, comunicar ao outro sócio sobre sua decisão, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE:

A título de pró-labore, os sócios poderão ter uma retirada mensal que combinarão entre si, obedecendo às condições financeiras da empresa e as normas do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade necessariamente não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou representantes legais do falecido. Ocorrerá à dissolução



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

ou entrarão em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria, observada as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os Lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Comarca da sede da Empresa para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou omissas do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

Serra-ES, 10 de abril de 2024.



000321

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

IGOR CABRAL CASTRO

CPF: 097.756.266-25

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA

CPF: 735.037.201-97





000322

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09775626625	IGOR CABRAL CASTRO
73503720197	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 15:39 SOB N° 20240632478.
PROTOCOLO: 240632478 DE 12/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405156459. CNPJ DA SEDE: 46221464000129.
NIRE: 32203209776. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2024.
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000323

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.221.464/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/05/2022
NOME EMPRESARIAL AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CEM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA B48 QUADRA005 LOTE M01	
CEP 29.161-384	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCOMERCIO4@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 4042-0502	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:25:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000324

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.221.464/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2022
NOME EMPRESARIAL AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CEM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA B48 QUADRA005 LOTE M01
CEP 29.161-384	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCOMERCIO4@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 4042-0502	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:25:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000325

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.221.464/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2022
NOME EMPRESARIAL AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CEM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA B48 QUADRA005 LOTE M01
CEP 29.161-384	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCOMERCIO4@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 4042-0502
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:25:38 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

000326

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.221.464/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2022
NOME EMPRESARIAL AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CEM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA B48 QUADRA005 LOTE M01
CEP 29.161-384	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCOMERCIO4@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 4042-0502	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:25:38 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA
RECEITA

000327
Simplifica
ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 084169168

Número de Controle 634910

Protocolo REDESIM ESP2467175814

Nome Empresarial: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 46.221.464/0001-29

Atividade principal (CNAE): 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

Atividade secundária (CNAE): 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos

não especificados anteriormente, 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 4649-4/10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Endereço do estabelecimento: AVENIDA CEM, S/N, SALA B48 QUADRA005 LOTE M01, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP: 29161384

Município: Serra

Este documento foi emitido em : **sexta, 12 de abril de 2024**

Se impresso, verificar sua autenticidade em www.simplifica.es.gov.br utilizando o código **FPV0JF50**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

000329

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 11787632/2024

Data Geração: 15/04/2024

Data Validade: 15/06/2024

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressaltando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

Ccm 4770860 InscrMunicipal 4770860 Situação: Ativo
Razão Social AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ / CPF 46.221.464/0001-29
Inscrição Estadual/RG
Endereço 29161-414 - AVENIDA SETECENTOS, SALA 42 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14
Bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade SERRA Estado ES

Serra, Segunda-feira, 15 de Abril de 2024

N° da Certidão: 11787632/2024

Inscrição: 4770860

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



000330

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**CNPJ:** 46.221.464/0001-29**Data de Expedição:** 16/05/2024 12:24:11**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2023246930 ***-- ENDEREÇO --****Município:** SERRA**Bairro:** TERMINAL INTERMODAL DA SERRA**Logradouro:** AV CEM**Número:** S/N**Complemento:** SALA B48 QUADRA 005 LOTE M01**CEP:** 29.161-384**-- CONTATO --****Email:** ACCOMERCIO4@GMAIL.COM**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



000331

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL****Dados da Certidão****Razão Social:** AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**CNPJ:** 46.221.464/0001-29**Data de Expedição:** 16/05/2024 12:25:04**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2023246937 ***-- ENDEREÇO --****Município:** SERRA**Bairro:** TERMINAL INTERMODAL DA SERRA**Logradouro:** AV CEM**Número:** S/N**Complemento:** SALA B48 QUADRA 005 LOTE M01**CEP:** 29.161-384**-- CONTATO --****Email:** ACCOMERCIO4@GMAIL.COM**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



000332

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Razão Social: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 46.221.464/0001-29

Data de Expedição: 16/05/2024 12:25:29

Nº da Certidão: * 2023246938 *

Validade: 30 DIAS

-- ENDEREÇO --

Município: SERRA

Logradouro: AV CEM

Complemento: SALA B48 QUADRA 005 LOTE M01

Bairro: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA

Número: S/N

CEP: 29.161-384

-- CONTATO --

Email: ACCOMERCIO4@GMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Empresa: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Inscrição: 46.221.464/0001-29

Endereço: AVENIDA SETECENTOS, QUADRA 21, LOTE 07, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP 29161-414

Período: 02/05/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 51202006052 Data: 11/03/2022

Página: 0008

Número livro: 0001

Emi: Página 8 de 15

Hora: 17:13:30

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

000333

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	176.484,08 + 0,00	1,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	102.835,48 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	176.484,08	1,72
	Passivo Circulante	102.835,48	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	176.484,08 - 7.323,68	1,64
	Passivo Circulante	102.835,48	
Índice de Solvência Geral	Ativo	396.088,89	3,85
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	102.835,48 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	102.835,48 + 0,00	0,26
	Passivo Total	396.088,89	

Sob a pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Declaramos ainda que, sendo registrado o Livro Diário sob. nº 01, contendo 19 páginas, sob nº 517706 em 15/03/2023 na Junta Comercial de Mato Grosso.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

SERRA, 31 de Outubro de 2023

JOVANE BRANDAO DE SOUZA
Sócio Administrador
CPF: 735.037.201-97

DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT-020328/O-8
CPF: 038.670.761-89

Empresa: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
 C.N.P.J.: 46.221.464/0001-29
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0002
 Número livro: 0002

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
 Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Capital Circulante Líquido

Ativo Circulante - Passivo Circulante

C.C.L. = 663.154,37 - 125.726,73 = 537.427,64

Índice de Capital de Terceiros

I.C.T. = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

Patrimônio Líquido

I.C.T. = 125.726,73 + 0,00

820.707,45

= 0,15

Índice de Endividamento Geral

I.E.G. = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

Passivo Total

I.E.G. = 125.726,73 + 0,00

946.434,18

= 0,13

Índice de Endividamento Corrente

I.E.C. = Passivo Circulante

Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros

I.E.C. = 125.726,73

820.707,45 + 0,00

= 0,15

Grau de Endividamento

G.E. = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante

Ativo

G.E. = 125.726,73 + 0,00

946.434,18

= 0,13

000335

Empresa: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
C.N.P.J.: 46.221.464/0001-29
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0003
Número livro: 0002

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

R.P.L. =	Lucro Líquido		

	Patrimônio Líquido		
	634.454,04		
R.P.L. =	-----	=	
	820.707,45		0,77

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

I.I.P.L. =	Ativo Não-Circulante		

	Patrimônio Líquido		
	283.279,81		
I.I.P.L. =	-----	=	
	820.707,45		0,35

Fator de Insolvência

	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) +		
	(Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) -		
	(Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)		
	(0,77 x 0,05) +		
	(5,27 x 1,65) + (5,27 x 3,55) -		
F.I. =	(5,27 x 1,06) - (0,13 x 0,33)	=	21,77

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA

CPF: 735.037.201-97

B2B CONTABILIDADE
LTDA:24226030000189

Assinado de forma digital por B2B
CONTABILIDADE
LTDA:24226030000189
Dados: 2024.05.22 08:39:30 -03'00'

ANDRE ANGELI TORRES

Reg. no CRC - ES sob o No. 020687
CPF: 114.316.977-88





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJAL DO JARI, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 15.025.396/0001-07 com sede na Rua Emílio Médici, nº. 2093 – Laranjal do Jari, CEP 68920-000, ATESTA para os devidos fins, que a empresa AC COMÉRCIO inscrita no CNPJ sob o nº 046.221.464/0001-29, estabelecida na AV: Júlio Domingos de Campos (LOT A LUIZA) nº. 7300, Sala 02 na Cidade de Várzea Grande/MT – CEP 78.158-207, forneceu satisfatoriamente os produtos relacionados abaixo e que até a presente data, não existe nada que a desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

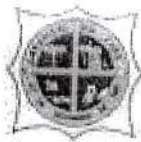
PRODUTO	MARCA
Geladeira 02 Portas – Frost Free 483L A + Aço Inox Escovado	PANASONIC
Microondas MS3095LR de 30L, Prata 110 A 220W	BRITANIA
Máquina de lavar louças – 8 serviços	MIDEAA
Liquidificador Industrial 4 Litros	KD ELETRO
Liquidificador Industrial 15 L Inox	SPOLU ATTAK
Espremedor de Fruta Industrial SPL – Inox 01L	FACILITY
Balança Digital Comercial 30kg – 9094	PLUS - PRIX
Balança Digital com Plata forma P/150Kg	TCS TCS
Batedeira Planetária 5L	BLACK DECKER
Batedeira Industrial 12L	VENANCIO
Multiprocessador de Alimentos 1000W	MONDIAL
Centrifuga de Alimentos 1000 PR/PT	BRITANIA
Cafeteira Automática 1,7L	BREVILLE
Exaustor Industrial 50CM	VENTISOL AXIAL
Prigobar 120 A 125 L	MIDEA
Purificador de Água 2,5L	IBBLE - DUE
Ventilador de Teto Rotação Máxima	TRON ECO RIO
Ventilador de Parede	VENTISOL

- **OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (Aparelhos e Utensílios Domésticos)
- **PREGÃO ELETRÔNICO SRP:** 056/2022 – SEMAP/PMLJ.
- **PROCESSO** nº.: 11.212.084/2022 – SEMED/PMLJ – CONTRATO Nº 053/2022 – SEMED/PMLJ.
- **Valor Total da Contratação:** R\$: 134.978,63 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Laranjal do Jari – AP, 20 de Janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação
Laranjal do Jari - AP, 20 de Janeiro de 2023.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração e Finanças



000337

PEDIDO DE PRODUTOS DO CONTRATO 053/2022-SEMED/PMLJ

O Município de Laranjal do Jari, inscrito no CNPJ: 23.066.905/0001-60, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita sob o CNPJ: 15.025.396/0001-07, SOLICITA a Empresa AC COMERCIO LDTA - EPP, CNPJ nº 46.221.464/0001-29, através do CONTRATO Nº 053/2022-SEMED/PMLJ, a realizar o fornecimento dos itens conforme anexo I do contrato neste descrito, no valor global de 134.978,63, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2012.084/2022-SEMED/PMLJ, e Pregão Eletrônico 056/2022-SEMAP/PMLJ, para atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Laranjal do Jari – AP, 23 de novembro de 2022.


Wagner Rodrigues de Oliveira
Gerente de Administração e Finanças-SEMED
Decreto 047/2021-GAB/PMLJ

Recebido pela contratada em ____/____/2022.





ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJAL DO JARI

000338

CNPJ: 15025396000107

NOTA DE EMPENHO [2022 NE 10310002]

Outubro / 2022

Fornecedor

Nome: AC COMERCIO LTDA

Endereço: AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS 8, LOT A LUIZA

CNPJ/CPF: 46221464000120

NT/PI/PA/SE/

Cidade: Várzea Grande

Compil: SALA 02

UF: PI

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 111038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MÓVEIS, UTENSÍLIOS

Ação: 1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E/OU VEÍCULO

Natureza Despesa: 440062 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SubElemento: 90 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte Recurso: 1500.0010 - Termo Consócio CAESA

Centro de Custo: 5544 - CONCESSÃO CAESA

Tipo: GLOBAL

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
135.773,55	134.975,63	1.795,33

ORÇAMENTO: 0/0 - NÃO SE APLICA

Tipo Orção: NÃO SE APLICA

CONTRATO: 0/0 - NÃO SE APLICA

Tipo Orção: NÃO SE APLICA

HISTÓRICO

EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DO BAIRRO BOUTIQUE E ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL (12 SALAS) DO BAIRRO CAJARI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.212.894/2022 - SEMED/PMU/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 - SEMA/PMU E CONTRATO Nº 053/2022 - SEMED.

No.	Especificação	Unid	Qtd	Unitario	Total
1	GELADEIRA 02 PORTAS - FROST FREE 483L A+ AÇO INOX ESCOVADO PANASONIC	UNID	2,0000	5.649,4000	11.298,80
2	MICROONDAS MS3095LR DE XIL - PRATA 110 A 220W BOUTIQUE	UNID	8,0000	640,4000	5.123,20
3	MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS - 8 SERVIÇOS COM CICLO PESADO - MIDEA DWAC8B2	UNID	2,0000	2.010,2900	4.020,58
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L KD ELETRIC 900W	UNID	6,0000	616,9300	3.701,58
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 16L INOX SPDLU ATTACK	UNID	6,0000	2.386,8000	14.320,80
6	ESPRESSOEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL SPL - ELETRICO INOX 1L FACILITY 500W	UNID	2,0000	336,7500	673,50
7	BALANÇA DIGITAL COMERCIAL 30KG - 9094 PLUS - PRINX	UNID	2,0000	967,4600	1.934,92
8	BALANÇA DIGITAL COM PLATAFORMA PI 150KG - DP TDS TGS-200	UNID	2,0000	535,8000	1.071,60
9	BATEDeira PLANETARIA 8L BLACK DECKER	UNID	4,0000	620,5900	2.482,36
10	BATEDeira INDUSTRIAL 12L ELETRONICA 220W VENANCIO VIP'S 12NR	UNID	4,0000	488,7500	1.955,00
11	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1000W 5 EM 1 MONDIAL	UNID	6,0000	488,7500	2.932,50
12	CENTRIFUGA DE ALIMENTOS DE 1000PR/PT BRITANIA	UNID	2,0000	685,4300	1.370,86
13	CAFETEIRA AUTOMATICA 1,7L BREVILLE	UNID	2,0000	8.520,4900	17.040,98
14	EXAUSTOR INDUSTRIAL 50CM 220W VENTISOL AXIAL	UNID	4,0000	356,2200	1.424,88
15	FRIGOBAR 120 A 125L 220W MIDEA	UNID	8,0000	1.568,6700	12.549,36
16	PURIFICADOR DE ÁGUA 2,5L IBBLÉ-DUE	UNID	6,0000	665,4300	3.992,58
17	VENTILADOR DE TETO ROTAÇÃO MÁXIMA 584RPM TRON ECO RIO	UNID	82,0000	350,0000	28.700,00
18	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL OSCILANTES 6 PAS	UNID	15,0000	248,9100	3.733,65

ACENTO E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS, SESSENTA E TRÊS CENTAVOS

134.975,63

Autoriza o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 31/10/2022

Data: 31/10/2022

MEICIANE DOS SANTOS GUEDES

MARCO CLAY DA COSTA SERRÃO

[1000279-112] Control by Link3 Versão 2022.09.0001 SUPED do MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI

Pág. 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

000339

CONTRATO Nº 053/2022-SEMED

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE LARANJAL DO JARI, COMO
CONTRATANTE, E A EMPRESA AC COMERCIO
LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO
ESTABELECIDO.

Pelo presente instrumento e, nos melhores termos de direito, os no fim assinados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado, como **CONTRATANTE** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº **15.025.396/0001-07**, situada na Rua Emílio Médici, nº 2093, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, representada pela sua Secretária Sra. **ANTONINA SOARES OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 2984073 do CPF nº 577.918.302-30, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal do Jari, Amapá, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **AC COMERCIO LTDA** com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **46.221.464/0001-29**, com sede na AV. JULIO D. DE CAMPOS, N. 7300, SL 02, JD. DOS ESTADOS, CEP: 78.158-207 - VG/MT, neste ato representado pelo Sr. **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA**, RG nº 18228941-SSP/MT, CPF nº 033.770.521-60, celebram o presente Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Material permanente (aparelhos e utensílios domésticos), para atender as necessidades da Creche do bairro Buritizal e Escola de Ensino Fundamental (12 salas) do bairro Cajari da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Anexo I, Processo nº 212.084/2022-SEMED, do Edital do Pregão Eletrônico Nº 056/2022-SEMAP/PMU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, em seu anexo (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório, o qual originou o Pregão Eletrônico Nº 056/2022-SEMAP/PMU e na proposta firmada pela CONTRATADA, constante no Processo Administrativo n.º 212.084/2022-SEMED/PMU, que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO/OU:	11212- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:	12.361.0082: 2038 - Aquisição de Equip. Móveis, Utensílios e/ou P/ Ensino Fundamental.
ELEMENTO DE DESPESA:	4490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
FONTE:	1500.00.10

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

000340

transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, a serem entregues nas unidades escolares de acordo com a solicitação dos produtos contendo endereço, horário e data da realização do evento.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Sendo apontado o responsável por receber os produtos;

5.3 - A estimativa da quantidade, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade exposta mera estimativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor estimado global deste Contrato é de R\$ 134.978,63 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme itens e valores unitários em anexo.

6.2. O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal, de Finanças.

6.2.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regularmente executado, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT);

6.2.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto deste certame.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

6.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira; $I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do item;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à disponibilização do item;

7.4. Manter funcionário, formalmente designado pela Administração para a Fiscalização contratual;

7.5. Definir em todas as solicitações o detalhamento das especificações dos itens.



Repassar todos os procedimentos administrativos e serem adotados pela Administração para disponibilização dos itens pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os itens no local indicado pela SEMED/PMLJ, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo os critérios estabelecidos no termo de referência;
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela SEMED/PMLJ relativos aos itens adquiridos, providenciando toda e qualquer solicitação de readequação, com vistas ao atendimento das necessidades da mesma;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita disponibilização dos itens contratados;
- 8.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEMED/PMLJ;
- 8.5. Providenciar para que, no ato da entrega dos itens, os mesmos estejam embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento, visando evitar qualquer dano no transporte;
- 8.6. Não transferir a outrem os itens contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração, desde que assuma total responsabilidade pela disponibilização dos mesmos;
- 8.7. Apresentar nota fiscal/fatura dos itens;
- 8.8. Executar a disponibilidade dos itens, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Os critérios de acompanhamento e de fiscalização do objeto deste Instrumento a seguir:
 - 9.1.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 9.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - 9.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Os preços ajustados entre as partes poderão ser alterados, mediante o instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO;
- 10.2. Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que se mantenha o equilíbrio econômico e para que o valor disponibilizado pela Administração, para estes gastos, esteja compatível com os valores de mercado;
- 10.3. Nos casos de variação de preços fornecidos pela empresa, o instituto utilizado também sofrerá REAJUSTAMENTO, baseado na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, apurado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

divulgado pelo IBGE, levando-se em consideração o período compreendido entre a data limite de apresentação do preço proposto pela empresa e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste, perante a devida comprovação da empresa;

10.4. Os valores referentes a aquisição de gêneros alimentícios, eventualmente, poderão ainda sofrer **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**, nos seguintes casos:

10.4.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, fato príncipe e fato da Administração, nos termos do art. 65, inciso II, "d" e § 5º, da Lei 8.666/93;

10.4.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do Príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei 8.666/93;

10.5. As alterações de que tratam as **SUPRESSÕES** e **ACRÉSCIMOS** em percentual de 25%, somente poderão ocorrer após 01 (um) ano de vigência do instrumento contratual, já quando se tratar do instituto do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO a alteração se efetuará no momento de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços serão irrealizáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta comercial emitida pela empresa.

11.2. O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do **ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA**, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela Administração e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

11.3. Em conformidade com o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a um ano, após decorrido doze meses da apresentação da proposta pela empresa ou do orçamento a que ela se referir, se assim couber.

11.4. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições contidas no § 3º da Lei nº 10.192/01, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.5. No caso em que for admitido o reajuste de preço, será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de periodicidade inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/932.

14.1.1. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.1.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

000343

cautelaramente, os créditos decorrentes do contrato, até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega dos produtos (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

15.3. No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

15.4. O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor da ata de registro de preços unilateralmente por parte da Administração.

15.5. A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

15.6. A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

15.7. No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

15.8. A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

15.9. Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no Termo de Referência, obrigará-se a empresa contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, nos Diários Oficiais da União e do Município de Laranjal do Jari no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

www.laranjaljari.ap.gov.br/portal @laranjaldojari.ap.gov.br
Avenida Tancredo Neves, s/nº-Agreste, CEP 68.920-000 / CNPJ 23.066.905/0001-80

Assinado por: José C. Silva

"Laranjal dos nossos sonhos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

000344

18.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Laranjal do Jari/AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Laranjal do Jari-AP, 24 de outubro de 2022.

Antônia Soares Oliveira

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

ALVARO JOSE

Assinado de forma digital

CAMARGO DA

por ALVARO JOSE

SILVA

CAMARGO DA SILVA

03377052160

03377052160

Dados: 2022.10.24 10:06:26

+04'00'

Alvaro José Camargo da Silva

CPF: 033.770.521-60

Administrador

AC COMERCIO LTDA

CNPJ: 46.221.464/0001-29

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Waldson P. Souto CPF: 766.808.272-72
2. Roberta T. da Silva CPF: 522.651.022-53



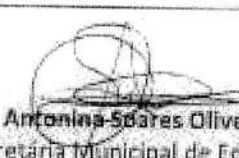
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

000345

ANEXO I DO CONTRATO Nº 053/2022-SEMED

ITEM	LOTE 01 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	MARCA/MODELO	UND.	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
1	Geladeira 02 portas - Frost free 483L A++Aço Escovado- NR-BT55PV2X	PANASONIC-NR-BT55PV2X	Und	02	R\$ 5.649,40	R\$ 11.298,80
2	Micro-ondas-M53095LR de 30L - Prata - 110 a 220w	BRITANIA BMO34EB	Und	06	R\$ 849,40	R\$ 5.096,40
3	MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS - Lava louça 08 serviços- com ciclo pesado-BUF08AB-220W	MIDEA DWAD882	Und	02	R\$ 2.010,29	R\$ 4.020,58
4	Liquidificador industrial 15L inox - comercial 1500W Basculante	SPOLO ATTAK 1500	Und	06	R\$ 2.386,80	R\$ 14.320,80
5	Liquidificador Industrial com capacidade de 4L, comercial, copo Monobloco inox, tensão 220w- Potência de motor 0,5CV, frequência 50-60HZ, Altura: 660.00mm	KD ELETRO 800W	Und	06	R\$ 616,93	R\$ 3.701,58
6	Espremedor de frutas Industrial SPL-004- Elétrico inox 1L	FACILITY 500W	Und	02	R\$ 336,79	R\$ 673,58
7	Balança Digital comercial 30kg - 9094 Plus	PRIX 9094 PLUS	Und	02	R\$ 997,46	R\$ 1.994,92
8	Balança Digital com plataforma para 150kg- DP	TCS TCS-200	Und	02	R\$ 535,80	R\$ 1.071,60
9	Batedeira planetária 5L - 750W- tigela e inox preta - Plan2000P	BLACK DECKER PLAN2000P	Und	04	R\$ 620,99	R\$ 2.483,96
10	Batedeira industrial 12L, Eletrônica BPM- 12EL - 220W- A	VENANCIO VBPS12NR	Und	04	R\$ 4.620,40	R\$ 18.481,60
11	Multiprocessador de alimentos 1.000W, 9 em 1 Turbo chef - MPN-01-BF	MONDIAL MPN-01-BF	Und	06	R\$ 488,75	R\$ 2.932,50
12	Centrifuga de alimentos de 1000pr/pt com 800W	BRITANIA 1000	Und	02	R\$ 665,43	R\$ 1.330,86
13	Cafeteira automática 1,7L, 1650W -110W, com display led, aço inoxidável	BREVILLE BDC450	Und	02	R\$ 8.530,49	R\$ 17.060,98
14	Exaustor industrial 50cm, 220W	VENTISOL AXIAL 445	Und	04	R\$ 395,22	R\$ 1.580,88
15	Frigobar - com capacidade de 120 a 125 L - 220W- Classe A	MIDEA MRC12B1	Und	08	R\$ 1.566,67	R\$ 12.533,36
16	PURIFICADOR DE ÁGUA, Com capacidade de 2,5L, contendo 7estágios de purificação, reduz o nível de cloro, sabores e odores indesejáveis	IBBLE-DUE	Und	06	R\$ 665,43	R\$ 3.992,58
17	Ventilador de teto rotação máxima: 584 rpm/referência 51.01-0836(127v) número de pás:3, Área de ventilação: 20m²Potência: 130wDiâmetro: 980mm.	TRON ECO RIO	Und	82	R\$ 350,00	28.700,00
18	Ventilador de parede - Diâmetro da grade: 50ou 60 cm, tensão: bivolt, potência nominal do motor:150w, 3 velocidades, material metálico, cor preta	VENTISOL OSCILANTE 6 PAS	Und	15	R\$ 246,91	R\$ 3.703,65
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 134.978,63 (cento e trinta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)						R\$134.978,63

Laranjal do Jari-AP, 24 de outubro de 2022.


Antonina Soares Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

ALVARO JOSE
CAMARGO DA
SILVA

Alvaro José Camargo da Silva

CPF: 033.770.521-60 03377052160

Administrador

AC COMERCIO LTDA

CNPJ: 46.221.464/0001-29

CONTRATADA

Assinado de forma
digital por ALVARO
JOSE CAMARGO DA
SILVA 03377052160
Dados: 2022.10.24
10:06:13 -04'00'

www.laranjaldojari.ap.gov.br/contrato @laranjaldojari.ap.gov.br
Avenida Tancredo Neves, s/nº-Agreste, CEP 68.920-000 / CNPJ 23.066.905/0001-60

"Laranjal dos nossos sonhos."

RECEBEMOS DE AC COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 09/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 36.324,72 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LARANJAL DO JARI - R EMILIO MEDICE, 2093 AGRESTE Laranjal do Jari-AP

NF-e

Nº. 000.000.029

Série 001

000346

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



AC COMERCIO

AC COMERCIO LTDA

AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS LOT A LUIZA, 7300 - SALA 02
JARDIM DOS ESTADOS - 78158-207
Varzea Grande - MT Fone/Fax: 65992377905

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.029
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0146 2214 6400 0129 5500 1000 0000 2917 7188 4293

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230001732335 - 09/01/2023 15:08:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda fora do estado

INSCRIÇÃO ESTADUAL

139364420

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

46.221.464/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LARANJAL DO JARI

CNPJ / CPF

15.025.396/0001-07

DATA DA EMISSÃO

09/01/2023

ENDEREÇO

R EMILIO MEDICE, 2093

BAIRRO / DISTRITO

AGRESTE

CEP

68920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

09/01/2023

MUNICÍPIO

Laranjal do Jari

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

AP

9636211999

15:04:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

36.324,72

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

36.324,72

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

Terceiros

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

18

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2009401118008	Geladeira Panasonic 2portas Bt55 Aco Escovado 483l - 127v	84182100	0102	6102	UN	2	5.649,400	11.298,80	0,00	0,00		0,00	
2054191137005	LIQUIDIFICADOR ALTA R. 4 LITROS	85094010	0102	6102	UN	6	616,930	3.701,58	0,00	0,00		0,00	
2006647005802	MULTIPROCES MONDIAL TURBO CHEF 9/1 MPN-01-BF 110V	85094050	0102	6102	UN	6	488,750	2.932,50	0,00	0,00		0,00	
2026216701904	Centrifuga de Alimentos,1000, 800w, Preto, 110v, Britania	85094040	0102	6102	UN	2	665,430	1.330,86	0,00	0,00		0,00	
2026248020004	Cafeteira Eletrica Tramontina by Breville Express Pro em Aco Inox com Moedor 2 L 127 V	85167100	0102	6102	UN	2	8.530,490	17.060,98	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NF EMITIDA DE ACORDO COM O PEDIDO/EMPENHO N. 2022 NE 10310002 / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LARANJAL DO JARI / DADOS BANCARIOS: BANCO INTER AG: 0001 C/C: 21824531-9
Valor Aprox dos Tributos: R\$ 9.709,84

RESERVADO AO FISCO

NF-e emitida através do software GestãoClick - www.gestaoclick.com.br

RECEBEMOS DE AC COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 06/03/2023 VALOR TOTAL: R\$ 17.625,54 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LARANJAL DO JARI - R EMILIO
MEDICE, 2093 AGRESTE Laranjal do Jari-AP

NF-e

Nº. 000.000.049
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



AC COMERCIO

AC COMERCIO LTDA

AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS LOT A LUIZA, 7300 - SALA 02
JARDIM DOS ESTADOS - 78158-207
Varzea Grande - MT Fone/Fax: 65992377905

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.049
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0346 2214 6400 0129 5500 1000 0000 4919 7528 7021

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230018004057 - 06/03/2023 09:52:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda fora do estado

INSCRIÇÃO ESTADUAL

139364420

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

46.221.464/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LARANJAL DO JARI

CNPJ / CPF

15.025.396/0001-07

DATA DA EMISSÃO

06/03/2023

ENDEREÇO

R EMILIO MEDICE, 2093

BAIRRO / DISTRITO

AGRESTE

CEP

68920-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/03/2023

MUNICÍPIO

Laranjal do Jari

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:40:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

17.625,54

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

17.625,54

TE - PORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2005036364247	MAQUINA DE LAVAR LOUCAS - 8 SERVICOS COM CICLO PESADO - MARCA MIDEA	84231000	0102	6102	UN	2	2.010,290	4.020,58	0,00	0,00		0,00	
2003369681055	BALANCA DIGITAL C/ PLATAFORMA P/ 150 KG - MARCA: FENIX DORADO	84238200	0102	6102	UN	2	535,800	1.071,60	0,00	0,00		0,00	
2008519753309	FRIGOBAR 120 A 125L, 220V - MARCA: MIDEA	84182100	0102	6102	UN	8	1.566,670	12.533,36	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DE ACORDO COM O EMPENHO N. 2022 NE 103100002/ SEC. MUN. DE EDUCACAO / DADOS BANCARIOS: BANCO
INTER AG: 0001 C/C: 21824531-9
Valor Aprox dos Tributos: R\$ 4.001,15

RESERVADO AO FISCO

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

AO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900162024.

Senhor(a) Pregoeiro(a), – Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) do PREGÃO Nº 900162024, conforme a seguir relacionados, discriminados no anexo deste Edital.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor Total
	40	Fogão Industrial 04 Bocas Com Forno Baixa Pressão; 02 Queimadores simples e 02 queimadores duplos; Grelha de ferro fundido REFORÇADO; Forno com tampa de INOX; Bandeja coletora de resíduos; Gambiarra de aço; Produto Super Reforçado com perfil 05; Grelhas em ferro fundido; Pintura: Eletrostática (EPOXI) de alta resistência e durabilidade; Capacidade mínima: 90 Litros; Garantia de 12 Meses	8	Unidade	ITAJOB	54115 e 9011	R\$1.185,00	R\$9.480,00
							Valor Total:	R\$9.480,00

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para cada item é o indicado na tabela acima.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estabelecido no edital, a contar da data da Autorização de Fornecimento (AF) ou Empenho desde que enviado nos contatos informados em momento oportuno.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, RG nº. 225083651 SESP/MT, CPF nº. 735.037.201-97, empresário, casado, domiciliado em Rua das Papoulas, número 348, Bairro Jardim Cuiabá, cidade Cuiabá-MT, como responsável da empresa.
8. Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente nº. 73.728-3, agência nº. 2963-7, do BANCO DO BRASIL., na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
9. Garantia dos produtos conforme solicitado em edital. Caso esse seja omissos, será obedecido o disposto nos arts. 24, 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidor. Caso haja prazos diferentes entre o CDC e o edital, será adotado o que possui maior prazo de garantia de forma a beneficiar o órgão contratante.

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 46.221.464/0001-29

Insc. Estadual: 084169168

Optante pelo Simples:NÃO

Endereço:AV. 100, S/N, SL 42 GP 17 - MOD 13/14, BAIRRO TERM. INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES - CEP: 29.161-414

CEP:29161414

Telefone para Contato:(65)4042-0502 (Fixo e Whatsapp)

Email para contato: contato@grupoacomercio.com.br

Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:JIOVANE BRANDAO DE SOUZA

Profissão: Empresário

Endereço:AV. 100, S/N, SL 42 GP 17 - MOD 13/14, BAIRRO TERM. INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES - CEP: 29.161-414

Cidade:SERRA

CPF:735.037.201-97

RG:25083651 SESP/MT

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Email para envio da ARP/Contrato: contratos@grupoacomercio.com.br

Dados responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento, NADS, Empenhos ou pedidos:

Nome: Setor de Pedidos

E-mail: pedidos@grupoacomercio.com.br

Telefone: (65)4042-0502 (Fixo e Whatsapp)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

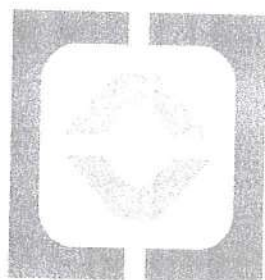
SERRA - ES, 10 10America/Sao_Paulo June 10America/Sao_Paulo 2024

Assinado Digitalmente,

Jiovane Brandao de Souza

JIOVANE BRANDAO DE SOUZA

735.037.201-97



GRUPO-AC



000354

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.314.488/0001-55 DUNS®: 947077478
Razão Social: AR LIMP LTDA
Nome Fantasia: AR LIMP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	08/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/07/2024
Receita Municipal	Validade:	24/04/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2024 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 07/06/2024 08:49

CPF: 010.XXX.XXX-22 Nome: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Ass: _____

1 de 2

000355

AR LIMP LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41208874686
CNPJ - 31.314.488/0001-55

REINALDO SERGIO ALVES, brasileiro, solteiro, nascido em 17/07/1993, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 6919452-4 SSP/PR, CPF sob n.º 045.163.089-08 e CNH sob n.º 0534945338 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado a Rua das Onze Horas, n.º 716 - Guarujá - CEP 85.804-210, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná; e **ALISSON MAURO ASSI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/09/1991, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9348068-6 SSP/PR, CPF sob n.º 079.222.689-55 e CNH sob n.º 04905484470 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado a Rua Manoel Antônio de Oliveira, n.º 1543 - Apartamento 33 - Maria Luiza - CEP 85.819-680, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná. Sócios da empresa que gira sob o nome empresarial **AR LIMP LTDA** na Rua Flor-da-serra, n.º 1051 - Andar 1 - Sala 03 - Guarujá - CEP 85.804-510, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208874686 em data de 23/08/2018 e inscrita no CNPJ n.º 31.314.488/0001-55, resolve modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da empresa localizada na Rua Flor-da-serra, n.º 1051 - Andar 1 - Sala 03 - Guarujá - CEP 85.804-510, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná **fica transferida para** Rua Carajás, n.º 2216 - Esmeralda - CEP 85.806-253, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

A atividade comercial da empresa que era Limpeza de prédios e em domicílios (CNAE 8121-4/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Atividades de limpeza (CNAE 8129-0/00); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de equipamento e artigos de uso pessoal e doméstico e artigos recreativos e esportivos (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista de equipamentos para informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de máquina e equipamentos de uso industrial (CNAE 4663-0/00); Comércio atacadista de materiais de construção (CNAE 4679-6/04); Comércio atacadista de embalagens (CNAE 4686-9/02); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4652-4/00); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos (CNAE 4669-9/99); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01); Comércio atacadista de produtos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Serviços combinados para apoio a edifícios (CNAE 8111-7/00) e Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 4322-3/02) **passará a ser** Importação e Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e



000356

AR LIMP LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41208874686
CNPJ - 31.314.488/0001-55

2

doméstico (CNAE 4649-4/02); Limpeza de prédios e em domicílios (CNAE 8121-4/00); Atividades de limpeza (CNAE 8129-0/00); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de equipamento e artigos de uso pessoal e doméstico e artigos recreativos e esportivos (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista de equipamentos para informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de máquina e equipamentos de uso industrial (CNAE 4663-0/00); Comércio atacadista de materiais de construção (CNAE 4679-6/04); Comércio atacadista de embalagens (CNAE 4686-9/02); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4652-4/00); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos (CNAE 4669-9/99); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01); Comércio atacadista de produtos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Serviços combinados para apoio a edifícios (CNAE 8111-7/00) e Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 4322-3/02).

CLÁUSULA TERCEIRA

O endereço residencial do sócio **ALISSON MAURO ASSI DA SILVA** que era Rua Manoel Antônio de Oliveira, n.º 1543 – Apartamento 33 – Maria Luiza – CEP 85.819-680 na cidade de Cascavel – Estado do Paraná **passa a ser** na Rua Plínio Salgado, n.º 1275 – Neva – CEP 85.802-270, na cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AR LIMP LTDA
NIRE - 41208874686
CNPJ - 31.314.488/0001-55

REINALDO SERGIO ALVES, brasileiro, solteiro, nascido em 17/07/1993, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 6919452-4 SSP/PR, CPF sob n.º 045.163.089-08 e CNH sob n.º 0534945338 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado a Rua das Onze Horas, n.º 716



000357

AR LIMP LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41208874686
CNPJ - 31.314.488/0001-55

3

- Guarujá - CEP 85.804-210, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná; e **ALISSON MAURO ASSI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/09/1991, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 9348068-6 SSP/PR, CPF sob n.º 079.222.689-55 e CNH sob n.º 04905484470 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado a Rua Plínio Salgado, n.º 1275 - Neva - CEP 85.802-270, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná. Sócios da empresa que gira sob o nome empresarial **AR LIMP LTDA** na Rua Carajás, n.º 2216 - Esmeralda - CEP 85.806-253, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208874686 em data de 23/08/2018 e inscrita no CNPJ n.º 31.314.488/0001-55.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **AR LIMP LTDA** na Rua Carajás, n.º 2216 - Esmeralda - CEP 85.806-253, na cidade de Cascavel - Estado do Paraná.

2ª O objeto social da empresa é Importação e Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/02); Limpeza de prédios e em domicílios (CNAE 8121-4/00); Atividades de limpeza (CNAE 8129-0/00); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho (CNAE 4642-7/02); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de equipamento e artigos de uso pessoal e doméstico e artigos recreativos e esportivos (CNAE 4649-4/99); Comércio atacadista de equipamentos para informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de máquina e equipamentos de uso industrial (CNAE 4663-0/00); Comércio atacadista de materiais de construção (CNAE 4679-6/04); Comércio atacadista de embalagens (CNAE 4686-9/02); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4652-4/00); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de máquinas e equipamentos (CNAE 4669-9/99); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção (CNAE 4662-1/00); Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01); Comércio atacadista de produtos de armário (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Serviços combinados para apoio a edifícios (CNAE 8111-7/00) e Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE 4322-3/02).

3ª O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

SOCIO	QUOTAS	R\$
REINALDO SERGIO ALVES	10.000	10.000,00
ALISSON MAURO ASSI DA SILVA	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00




000358

AR LIMP LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE - 41208874686
CNPJ - 31.314.488/0001-55

4

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Agosto de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **REINALDO SERGIO ALVES** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



000359

AR LIMP LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41208874686
CNPJ – 31.314.488/0001-55

5

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Os sócios declaras sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª Fica eleito o foro de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 10 de Fevereiro de 2023.

REINALDO SERGIO ALVES

ALISSON MAURO ASSI DA SILVA





000360

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AR LIMP LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04516308908	REINALDO SERGIO ALVES
07922268955	ALISSON MAURO ASSI DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2023 08:42 SOB N° 20230866670.
PROTOCOLO: 230866670 DE 14/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302349850. CNPJ DA SEDE: 31314488000155.
NIRE: 41208874686. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2023.
AR LIMP LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000361



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.314.488/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2018
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AR LIMP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AR LIMP	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CARAJAS	NÚMERO 2216	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.806-253	BAIRRO/DISTRITO ESMERALDA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.ARLIMP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9828-2000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2024 às 18:01:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**

90790174-23

Inscrição CNPJ

31.314.488/0001-55

Início das Atividades

08/2018

Empresa / EstabelecimentoNome Empresarial **AR LIMP LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA CARAJAS, 2216 - ESMERALDA - CEP 85806-253**
FONE: (45) 9828-2000Município de Instalação **CASCADEL - PR, DESDE 08/2018**
(Estabelecimento Matriz)**Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO****4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO****4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO****4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS****4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA****4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO****4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA****4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO****4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS****4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS****4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS****4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS****4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS****4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	045.163.089-08	REINALDO SERGIO ALVES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	079.222.689-55	ALISSON MAURO ASSI DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 05/06/2024.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90790174-23

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
06/05/2024 13:16:17

000363

 Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



00364

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 64138/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473478072
Nome/Razão: AR LIMP LTDA
CNPJ/CPF: 31.314.488/0001-55
Endereço: RUA CARAJAS, 2216
Complemento:
Bairro: ESMERALDA CEP: 85.806-253
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 473478072
Nome/Razão: AR LIMP LTDA
CNPJ/CPF: 31.314.488/0001-55

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data **INEXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de abril de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-EMRJESXQUZUJDC-9





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

000365

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

AR LIMP LTDA
CNPJ: 31.314.488/0001-55

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de maio do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





31.314.488/0001-55
AR Limp Ltda. - ME
RUA CARAJÁS, 2216
CEP 85806-253
CASCAVEL/PR

DECLARAÇÃO

A/C Setor de LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

PROPONENTE: AR LIMP LTDA

ENDEREÇO: RUA CARAJÁS, 2216 – BAIRRO ESMERALDA – CEP 85.806-253 – CASCAVEL - PR

CNPJ: 31.314.488/0001-55

FONE/WHATSAPP: (45) 9.9828-2000

E-mail: licitacaoarlimp@hotmail.com OU comercial.arlimp@hotmail.com

A empresa AR LIMP LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.314.488/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. REINALDO SERGIO ALVES – SOCIO-ADMINISTRADOR, portador da carteira de identidade nº 6.919.452-4 e do CPF nº 045.163.089-08 DECLARA que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

	Fórmula	Valor	Resultado
LG	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	876.738,46 + 0,00	31,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.010,76 + 4.690,32	
LC	Ativo Circulante	876.738,46	36,57
	Passivo Circulante	23.010,76	
SG	Ativo	876.738,46	31,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	23.010,76 + 4.690,32	

AR LIMP
LTDA:31314488
000155

Assinado digitalmente por AR LIMP
LTDA:31314488000155
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=31740303000174, OU=videoconferencia
CN=AR LIMP LTDA:31314488000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.23 15:27:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
CASCAVEL, 23 DE ABRIL DE 2024.

REGINALDO
ANTONIO
FIORI:64071367920

Assinado de forma digital por
REGINALDO ANTONIO
FIORI:64071367920
Dados: 2024.04.23 15:22:05 -03'00'

REINALDO SERGIO ALVES – SOCIO-ADMINISTRADOR
RG 6.919.452-4 / CPF 045.163.089-08

REGINALDO ANTONIO FIORI
CRC 36115/O-2

AR Limp Ltda.
CNPJ: 31.314.488/0001-55



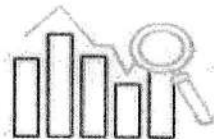
Rua Carajás, 2216 – Bairro Esmeralda – CEP 85806-253 – Cascavel/PR



comercial.arlimp@hotmail.com / licitacaoarlimp@hotmail.com



(45) 9.9828-2000



AR LIMP
LTDA.

31.314.488/0001-55
AR Limp Ltda. - ME
RUA CARAJÁS, 2216
CEP 85806-253
CASCAVEL/PR

DECLARAÇÃO

PROPONENTE: **AR LIMP LTDA**

ENDEREÇO: **RUA CARAJÁS, 2216 – BAIRRO ESMERALDA – CEP 85.806-253 – CASCAVEL - PR**

CNPJ: **31.314.488/0001-55**

FONE/WHATSAPP: **(45) 9.9828-2000**

E-mail: **licitacaoarlimp@hotmail.com OU comercial.arlimp@hotmail.com**

A empresa **AR LIMP LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.314.488/0001-55**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **REINALDO SERGIO ALVES – SOCIO-ADMINISTRADOR**, portador da carteira de identidade nº **6.919.452-4** e do CPF nº **045.163.089-08** **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no **balanço do exercício social de 2021**. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

	Fórmula	Valor	Resultado
LG	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	765.451,40 + 0,00	13,14
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.746,64 + 43.511,76	
LC	Ativo Circulante	765.451,40	51,91
	Passivo Circulante	14.746,64	
SG	Ativo	765.451,40	13,14
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	14.746,64 + 43.511,76	

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
CASCAVEL, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

AR LIMP
LTDA:31314488000155

Assinado digitalmente por: AR LIMP LTDA:31314488000155
NO: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, L=Cascavel, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=31740303000174,
OU=Idoconferencia, CN=AR LIMP LTDA:31314488000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2023.10.19 14:36:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

REGINALDO ANTONIO
FIORI:64071367920

Assinado de forma digital por
REGINALDO ANTONIO
FIORI:64071367920
Dados: 2023.10.19 14:39:24 -03'00'

REINALDO SERGIO ALVES – SOCIO-ADMINISTRADOR
RG 6.919.452-4 / CPF 045.163.089-08

REGINALDO ANTONIO FIORI
CRC 36115/O-2

AR Limp Ltda.
CNPJ: 31.314.488/0001-55



Rua Carajás, 2216 – Bairro Esmeralda – CEP 85806-253 – Cascavel/PR



comercial.arlimp@hotmail.com / licitacaoarlimp@hotmail.com



(45) 9.9828-2000



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

000368

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AR Limp Ltda ME, inscrita no CNPJ 31.314.488/0001-55, estabelecida na Rua Flor da Serra, 1051, Cascavel/PR, forneceu/fornece à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, de CNPJ 80.882.095/0001-53, estabelecida na Av. Paraná, 61, Centro, Santa Tereza do Oeste/PR, e detém qualificação técnica no fornecimento de ferramentas, móveis de escritório e equipamentos domésticos e profissionais.

Informamos ainda que o fornecimento dos equipamentos acima referidos cumpriram satisfatoriamente os compromissos assumidos, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações.

Produtos fornecidos por esta empresa:

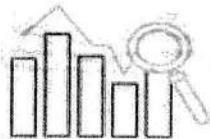
Ferramentas em geral (elétricas e combustão)
Notebooks
Periféricos de informática (mouses, teclados, etc.)
Ventiladores de climatização
Mesas de escritório

Santa Tereza do Oeste/PR, 27 de Setembro de 2022

Elvio Lapazini
Chefe de Gabinete
Matrícula 1182213

ELVIO LAPAZINI
CHEFE DE GABINETE.

Mais amor e respeito às pessoas



AR LIMP
LTDA

000368
31.314.488/0001-55
AR Limp Ltda. - ME
RUA CARAJÁS, 2216
CEP 85806-253
CASCAVEL/PR

DECLARAÇÕES GERAIS – AR LIMP LTDA

PROPONENTE: AR LIMP LTDA

ENDEREÇO: RUA CARAJÁS, 2216 – BAIRRO ESMERALDA – CEP 85.806-253 – CASCAVEL - PR

CNPJ: 31.314.488/0001-55

FONE/WHATSAPP: (45) 9.9828-2000

E-mail: licitacaoarlimp@hotmail.com OU comercial.arlimp@hotmail.com

RECEBIMENTO DO EDITAL

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação.

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado.

DECLARAMOS que cumpro com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações.

DECLARAMOS ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA ainda que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação

AR Limp Ltda.
CNPJ: 31.314.488/0001-55



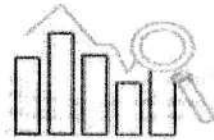
Rua Carajás, 2216 – Bairro Esmeralda – CEP 85806-253 – Cascavel/PR



comercial.arlimp@hotmail.com / licitacaoarlimp@hotmail.com



(45) 9.9828-2000



AR LIMP
LTDA.

000370

31.314.488/0001-55
AR Limp Ltda. - ME
RUA CARAJÁS, 2216
CEP 85806-253
CASCAVEL/PR

caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital e que cogita a Lei Complementar nº 123/2006:

(x) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município.

DECLARAMOS ainda que, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO (E-MAIL)

DECLARAMOS que o e-mail comercial.arlimp@hotmail.com deverá ser utilizado pela Administração

AR Limp Ltda.
CNPJ: 31.314.488/0001-55



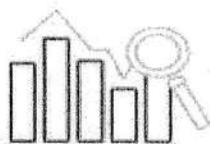
Rua Carajás, 2216 – Bairro Esmeralda – CEP 85806-253 – Cascavel/PR



comercial.arlimp@hotmail.com / licitacaoarlimp@hotmail.com



(45) 9.9828-2000

**AR LIMP**
LTDA.31.314.488/0001-55
AR Limp Ltda. - ME
RUA CARAJÁS, 2216
CEP 85806-253
CASCATEL/PR

Municipal para comunicação entre as partes, para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referentes ao processo licitatório supracitado. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração

DECLARAMOS neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DECLARAMOS que manifestamos ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARAMOS que nossa proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

AR Limp Ltda.
CNPJ: 31.314.488/0001-55

Rua Carajás, 2216 – Bairro Esmeralda – CEP 85806-253 – CascateL/PR



comercial.arlimp@hotmail.com / licitacaoarlimp@hotmail.com



(45) 9.9828-2000



AR LIMP
LTDA.

000372

31.314.488/0001-55
AR Limp Ltda. - ME
RUA CARAJÁS, 2216
CEP 85806-253
CASCAVEL/PR

CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARAMOS que observamos os incisos III e IV do art. 1º e cumprimos o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não ultrapassamos o limite de faturamento e cumprimos os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

INSCRIÇÃO NO REGIME DE SIMPLES NACIONAL

DECLARAMOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES NACIONAL**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a *Instrução Normativa RFB nº 1234 art. 4º inciso XI*. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Instrução Normativa RFB nº 1234 art. 4º inciso XI – “pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias”.

AR Limp Ltda.
CNPJ: 31.314.488/0001-55



Rua Carajás, 2216 – Bairro Esmeralda – CEP 85806-253 – Cascavel/PR



comercial.arlimp@hotmail.com / licitacaoarlimp@hotmail.com



(45) 9.9828-2000



31.314.488/0001-55
AR Limp Ltda. - ME
RUA CARAJÁS, 2216
CEP 85806-253
CASCABEL/PR

INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1- DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social – AR LIMP LTDA

Rua CARAJÁS, 2216 – BAIRRO ESMERALDA – CEP 85.806-253 – CASCABEL - PR

CNPJ 31.314.488/0001-55 Inscrição Estadual 907 901 0423 Inscrição Municipal 630 00 99 09

Banco Santander (033)

Agência 1317 Conta Corrente 13001491-7

Telefone / WhatsApp – (45) 9.9828-2000

E-mail comercial.arlimp@hotmail.com

Contador: Reginaldo Antônio Fiori

Telefone: (43) 3771-6300

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome REINALDO SERGIO ALVES

Função na empresa: SÓCIO-ADMINISTRADOR

Data de Nascimento 17/07/1993 Estado Civil SOLTEIRO

Escolaridade SUPERIOR INCOMPLETO Rg nº 6.919.452-4 SSP/PR CPF: 045.163.089-08

Rua DAS ONZE HORAS nº 716 Bairro GUARUJÁ Complemento ESQ. RUA DO TREVO CEP 85.804-210

Cidade CASCABEL Estado PARANÁ Fone: (45) 9.9828-2000

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

CASCABEL, 05 DE MARÇO DE 2024.

AR LIMP
LTDA:31314488000155

Assinado digitalmente por AR LIMP LTDA:31314488000155
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=
31740303000174, OU=videoconferencia, CN=AR LIMP
LTDA:31314488000155
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.05 10:39:25-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

REINALDO SERGIO ALVES – SOCIO-ADMINISTRADOR
RG 6.919.452-4 / CPF 045.163.089-08

AR Limp Ltda.
CNPJ: 31.314.488/0001-55



Rua Carajás, 2216 – Bairro Esmeralda – CEP 85806-253 – Cascavel/PR



comercial.arlimp@hotmail.com / licitacaoarlimp@hotmail.com



(45) 9.9828-2000